

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 73/2025
Declara Dia Facultativo no dia 21 de novembro de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 291/2025, de 16 de outubro de 2025, que transferiu a confraternização do dia do servidor público municipal para 21 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Dia Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 21 de novembro de 2025, em razão da transferência da confraternização do Dia do Servidor Público.
Art. 2º. Na data constante, não haverá consequência de expediente de trabalho na Câmara Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquili
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 74/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Luiz Sergio de Toledo Barros Filho e Bruno Borsato Peron,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os servidores Luiz Sergio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Chefe do Departamento de Assuntos Técnicos de Jurídicos e Bruno Borsato Peron – Diretor Jurídico, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba-PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do Curso de Capacitação: “Organismo Municipal em Ação: Eficiência, Participação e Resultados na Gestão Pública” - “Modo Mentor”, a ser promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública; cabendo a cada um, o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquili
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 75/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira e o servidor Fabio Higinio Barzon,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o servidor Fabio Higinio Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Cleber Marcos Nogueira, autorizado a viajar para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, com o veículo Fiat/Fulsi de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprimento de agendas institucionais junto ao Escritório Regional de Curitiba do Deputado Federal Tíao Medeiros, na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento em reunião com o Secretário Marcio Nunes e, na Assembléia Legislativa do Paraná em reunião com o Deputado Estadual Matheus Vermelho, visando tratar de demandas de interesse do Município de Umuarama, em especial angariar emendas de recursos para o ano de 2026; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquili
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 76/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Vereador Cleber Marcos Nogueira, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, com o veículo Fiat/Fulsi de placa SEL-9C86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para: no dia 24 de novembro cumprir agenda institucional no Escritório Regional do Deputado Federal Tíao Medeiros e, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro participar do curso: “Orçamento Impositivo, Comissões Parlamentares de Inquérito e Prossantes e o Julgamento de Contas” – “Método Consultor”, a ser realizado pela Escola de Capacitação para Agentes Públicos - DATALEGI; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquili
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 580/2025
DATA: 17/11/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 126/2025, inexistibilidade nº 041/2025, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – Fiscal Principal.
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20 – 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º. O Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-PR, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio do seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EQUIPADOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br/), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 04/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 04/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 04/12/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 43.416,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 016/2025
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidora e dá outras providências.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares em favor da servidora pública ELISANGELA ALVES BORGES, portadora do RG nº. 7.986.091-3 SSP/PR e do CPF nº. 038.954.019-60, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Secretária, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, a serem gozadas de 03/12/2025 a 12/12/2025.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 5.507.155/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 04/11/2025, processo administrativo n.º 123/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO DA PADARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Do Processo Administrativo nº 123/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA – CNPJ: 06.029.558/0001-86						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADA NA COR PRATA, EM FORMATO RETANGULAR, IMPERMEÁVEL, INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. TAMANHO: Nº 7 (35 CM DE DIÂMETRO).	UND	100	6,84	684,00	COLMEIA
2	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADA NA COR PRATA, EM FORMATO REDONDO, 2 ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. TAMANHO: Nº 6 (32 CM DE DIÂMETRO).	UND	100	6,34	634,00	COLMEIA
3	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADA NA COR PRATA, EM FORMATO RETANGULAR, IMPERMEÁVEL, INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. TAMANHO: Nº 6 DIMENSÕES: 35CMx44CM.	UND	100	8,29	829,00	COLMEIA
4	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADA NA COR PRATA, EM FORMATO REDONDO, 2 ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. TAMANHO: Nº 7 DIMENSÕES: 43CMx33CM.	UND	100	6,26	626,00	COLMEIA
5	BISCOITO CREAM CRACKER MÍNIMO 350 GR	PCTE	500	6,99	3.495,00	NAGA
7	CHANTILLY 1 LITRO LÍQUIDO	UND	100	22,74	2.274,00	AMELIA
8	DOCE DE LEITE: EM BALDE DE 9,8KG, COMO SORO DE LEITE OU SORO DE LEITE EM PO RECONSTITUÍVEL, AÇÚCAR, LEITE EM LÍQUIDO EM PO INTEGRAL RECONSTITUÍVEL, GLICOSE E AMIDO, CONSERVANTE AROMA DE FÓSFORO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO.	UND	100	13,68	547,20	AUREA
10	EM PO INTEGRAL RECONSTITUÍVEL, GLICOSE E AMIDO, CONSERVANTE AROMA DE FÓSFORO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO.	UND	50	141,24	7.062,00	AUREA
15	FRUTAS EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 830 GR E DRENADO 400 GR (PESSEGO)	UND	15	24,70	370,50	OLE
21	PAPEL TOALHA, BRANCO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM DOIS ROLOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS CAD.	UND	40	8,34	333,60	STYLUS
22	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, MICROONDAS PARA 7KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	20	11,09	221,80	VABENE

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 81.852.774/0001-42						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
6	BISCOITO TIPO MAIZENA MÍNIMO 350 GR	PCTE	500	8,07	4.035,00	NAGA
8	CONFETE - PASTILHAS CONFETADAS COLORIDAS COM SABOR CHOCOLATE 1 KG.	PCTE	30	50,00	1.500,00	DORI
11	EMULSIFICANTE DO TIPO EMULSANT 200 GR	UND	40	13,68	547,20	SELECTA
13	FERMENTO INSTANTÂNEO FRESCO 500 GR	UND	400	20,15	8.060,00	MAURI
14	FRUTAS EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 830 GR E DRENADO 400 GR (ABACAXI)	UND	15	22,35	335,25	GB
16	LEITE EM PO INSTANTÂNEO 400 GR - LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO COM COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A, E, D), FOSFÓFORO, FERRO E EMULSIFICANTE LEGITIMA DE TRITADO.	UND	100	19,74	1.974,00	AUROARA

VENITTE & REINA LTDA – CNPJ: 26.525.597/0001-81						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
8	CORANTE ALIMENTÍCIO, TIPO SOFT GEL, CORES DIVERSAS, EM BOMBONAS, 100 GR.	UND	50	14,22	711,00	SOFT GEL
9	VERMELHO; VERDE; MENTA; MARROM; LARANJA; AZUL; BRANCO, EMBALAGEM DE 60G.	UND	50	14,22	711,00	SOFT GEL
18	MARGARINA COM SAL BALDE PLÁSTICO 15 KG LÍQUIDO	UND	50	187,35	9.367,50	COAMO
19	MELHORADOR DE FARINHA PARA PÃO 5 LITROS	UND	50	105,38	5.269,00	PROPAN
20	MELHORADOR EM PO DE FARINHA 5KG	UND	50	177,85	8.892,50	MAURI

43.914.673 EMILIANE CAMILA FURLANETO RIBEIRO – CNPJ: 43.914.673/0001-60						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
12	FARINHA PER MISTURA PARA PÃO FRANCÊS COM FERMENTO LONGA ACONDIONADA EM EMBALAGEM PAPEL IMPERMEÁVEL DE 25 KG A PARTIR DE GRãos DE TRIGO SAOS E LIMPOS BENTOS DE MATÉRIA TEROSA E PARASITA E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO NA EMBAGEM BOTTLE POLICO SAL AÇUCAR ESTABILIZANTES NÃO PODENDO ESTAR UNIDA OU RANÇOSA COM IDENTIFICACAO NA EMBAGEM BOTTLE DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO MARCA VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	PC	350	125,40	43.890,00	COAMO
16	FRUTAS EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 830 GR E DRENADO 400 GR (PESSEGO)	UND	15	20,51	307,65	PREDILETC

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. Domicílio para as adesões
4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo de aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (quarenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluriannual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de

2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata de registro de preços.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observado o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar com os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de alteração no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. REOCUPAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver ê

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2025
 De 18 de Novembro de 2025
SÚMULA: - OBRIGA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E ENTREGA DE DECLARAÇÕES PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO QUÍMICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
 Art. 1º - Fica instituída, para todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do Município de Alto Paraíso-PR, revalidados os casos dispensados por lei, a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSE e entrega da declaração mensal de serviços prestados e/ou tomados, em sistema disponibilizado pelo município para tal fim, disponível através do site oficial do município.
 Parágrafo único - A regulamentação da NFSE se dará por Decreto Municipal específico para tal finalidade.
 Art. 2º - Finalizado o prazo para pagamento do imposto ou para entrega da declaração, não tendo sido realizado, caberá ao contribuinte arcar com os juros, multa e correção monetária definidas na legislação municipal.
 Art. 3º - O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no último dia do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador, sem prejuízo da data em que o fisco vir a ter ciência da prestação do serviço, autorizando o lançamento do imposto com data de vencimento retroativa, acumulada de juros, multa e correção monetária, nos termos do artigo 5º desta Lei em conjunto ao definido pela legislação municipal.
 Parágrafo único - Não havendo o pagamento do ISS, bem como do IPTU e do ITBI, em consonância com suas respectivas leis específicas, fica autorizado o poder público municipal, através de seus agentes, a realizar a devida inscrição em dívida ativa municipal, e possibilitando cobrança administrativa, protesto e execução fiscal.
 Art. 4º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços anexa à presente Lei.
 Art. 5º - A alíquota do ISSQN, sobre o valor do serviço será fixada em 5% (cinco por cento) para todos os serviços da Lista Anexa à presente Lei, exceto para os seguintes subitens:
 1.7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 8.01 e 8.02, cuja alíquota será 3% (três por cento);
 11.2 subitem 21.01, cuja alíquota será 4% (quatro por cento).
 Art. 6º - Na definição do local de pagamento do ISSQN, deverá ser observado o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003.
 Art. 7º - As obrigações impostas por esta Lei possuem vigência imediata, ressalvadas as alterações quanto às alíquotas e ao fato gerador que terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2026.
EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de Novembro de 2025.
LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
1Serviços de informática e congêneres.
 01.01Análise e desenvolvimento de sistemas.
 01.02Programação.
 01.03Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
 01.04Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construída da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
 01.05Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 01.06Assessoria e consultoria em informática.
 01.07Suporte técnico em informática inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 01.08Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 01.09Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas plataformas de acesso condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 02.01Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 03.02Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 03.03Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 03.04Locação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postos, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 03.05Cessão de andaim, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 04.01Medicina e biomedicina.
 04.02Análises clínicas, oftalmológicas, eletrônica médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 04.03Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 04.04Instrumentação cirúrgica.
 04.05Acupuntura.
 04.06Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 04.07Serviços farmacêuticos.
 04.08Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 04.09Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 04.10Nutrição.
 04.11Obstetria.
 04.12Odontologia.
 04.13Óptica.
 04.14Proteses sob encomenda.
 04.15Piscicultura.
 04.16Psicologia.
 04.17Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 04.18Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 04.19Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
 04.20Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 04.21Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 04.22Unidade de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
 04.23Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 05.01Medicina veterinária e zootecnia.
 05.02Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
 05.03Laboratórios de análise na área veterinária.
 05.04Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 05.05Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 05.06Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 05.07Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 05.08Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
 05.09Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
 06.01Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
 06.02Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 06.03Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 06.04Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 06.05Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
 06.06Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente e animais e congêneres.
 07.01Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
 07.02Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e impermeabilização, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 07.03Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
 07.04Demolição.
 07.05Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 07.06Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
 07.07Recuperação, raspagem, polimento e lastração de pisos e congêneres.
 07.08Calfateamento.
 07.09Variação, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
 07.10Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 07.11Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
 07.12Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
 07.13Desdetrização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
 07.16Frestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
 07.17Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
 07.18Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagoas, represas, açudes e congêneres.
 07.19Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
 07.20Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
 07.21Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
 07.22Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
 08.01Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
 08.02Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
 09.01Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residenciais, residences-service, suíte service, hoteleira marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação temporada com fornecimento de serviços (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
 09.02Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursos, hospedagens e congêneres.
 09.03Guias de turismo.
10Serviços de intermediação e congêneres.
 10.01Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
 10.02Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
 10.03Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
 10.04Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
 10.05Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 10.06Agenciamento marítimo.
 10.07Agenciamento de notícias.
 10.08Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
 10.09Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
 10.10Distribuição de bens de terceiros.
11Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
 11.01Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
 11.02Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
 11.03Escola, inclusive de veículos e cargas.
 11.04Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
 12.01Espetáculos teatrais.
 12.02Exibições cinematográficas.
 12.03Espetáculos circenses.
 12.04Programas de auditório.
 12.05Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
 12.06Boates, taxidancing e congêneres.
 12.07Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.08Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 12.09Bilhères, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 12.10Corridas e competições de animais.
 12.11Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 12.12Execução de música.
 12.13Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,

shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.14Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 12.15Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 12.16Locação de filmes e assistências, inclusive espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 12.17Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
 13Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
 13.02Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 13.03Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
 13.04Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 13.05Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheira, zincografia, litografia e fotolítografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização. Finais não incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
 14Serviços relativos a bens de terceiros.
 14.01Limpeza, limpeza, restauração, conservação, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 14.02Assistência técnica.
 14.03Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 14.04Recacuchutagem ou regeneração de pneus.
 14.05Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
 14.06Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
 14.07Colocação de molduras e congêneres.
 14.08Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
 14.09Aparação e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
 14.10Tinturaria e lavanderia.
 14.11Tapearia e reforma de estofamentos em geral.
 14.12Fúneria e laterragem.
 14.13Limpeza de carros e de aviões.
 14.14Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
 15Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
 15.01Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de cartões de crédito, de cheque pré-datado e congêneres.
 15.02Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e cadernet de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
 15.03Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
 15.04Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
 15.05Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão de polo de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
 15.06Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento de locação, de demais serviços e de outros serviços.
 15.07Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive virtú e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saques em depósito no exterior; emissão e cancelamento de cheques de viagem;
 15.08Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contração de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
 15.09Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
 15.10Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos sujeitos ao imposto de renda, de valores relativos a operações de crédito, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
 15.11Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e congêneres.
 15.12Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
 15.13Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
 15.14Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito e congêneres.
 15.15Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
 15.16Emissão, redação, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
 15.17Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
 15.18Serviços relativos a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
 16Serviços de transporte de natureza municipal.
 16.01Serviços de transporte de natureza municipal.
 16.01Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metropolitano, ferroviário e aquaviário de passageiros.
 16.02Outros serviços de transporte de natureza municipal.
 17Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
 17.01Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
 17.02Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretária em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
 17.03Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
 17.04Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
 17.05Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
 17.06Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
 17.08Franquia (franchising).
 17.09Serviços de prestação de serviços técnicos e análises técnicas.
 17.10Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
 17.11Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
 17.12Assessoria em matéria de organização e métodos.
 17.13Leilão e congêneres.
 17.14Advocacia.
 17.15Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
 17.16Auditoria.
 17.17Análise de custos, organização e métodos.
 17.18Atuarial e cálculos técnicos de qualquer natureza.
 17.19Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
 17.20Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
 17.21Estatística.
 17.22Cobrança em geral.
 17.23Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber e a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
 17.24Assessoria em palestras, conferências, seminários e congêneres.
 17.25Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e em modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
 18Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
 18.01Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
 19Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
 19.01Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
 20Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metropolitano.
 20.01Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de pilagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
 20.02Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
 20.03Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metropolitano, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
 21Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.
 21.01Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.
 21.01Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.
 22Serviços de exploração de rodovia.
 22.01Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, exceto os relativos à conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
 23Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
 23.01Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
 24Serviços de chaves, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
 24.01Serviços de chaves, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
 25Serviços funerários.
 25.01Funerais, inclusive fornecimento de caixão, uma ou esquilis; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarco de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
 25.02Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
 25.02Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
 25.03Planos ou convênio funerários.
 25.04Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
 25.05Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
 26Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
 26.01Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
 27Serviços de assistência social.
 27.01Serviços de assistência social.
 28Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 28.01Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 29Serviços de biblioteconomia.
 29.01Serviços de biblioteconomia.
 30Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 30.01Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 31Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 31.01Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 32Serviços de desenhos técnicos.
 32.01Serviços de desenhos técnicos.
 33Serviços de desembarco aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 33.01Serviços de desembarco aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 34Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 34.01Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 35Serviços de impressão e reprodução de textos, jornais, livros, revistas e relações públicas.
 35.01Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 36Serviços de meteorologia.
 36.01Serviços de meteorologia.
 37Serviços de artistas, atlelas, modelos e manequins.
 37.01Serviços de artistas, atlelas, modelos e manequins.
 38Serviços de museologia.
 38.01Serviços de museologia.
 39Serviços de ourivesaria e lapidação.
 39.01Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
 40Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 40.01Obras de arte sob encomenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
DATA DA ABERTURA: 02 de dezembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de novembro de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2025 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0 km, modelo hatch, na cor branca, destinado ao apoio e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social (SAS), conforme termo de referência do edital.
HORÁRIO: 08:00 horas.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 80.373,98(oitenta mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 18 de novembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025
DATA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de novembro de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2025 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de BOTTUJO DE GÁS LIQUIFEITO C/13KG e RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P45, para todas as secretarias.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATATAÇÃO: Compras.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 35.522,25(trimia e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL
SIM.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL
SIM.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 18 de novembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
 Ata de Registro de Preços Nº 228/2024, firmada em 26 de novembro de 2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 49.848.607/0001-15;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
 Data da assinatura deste Termo: 18/11/2025
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
 ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 49.848.607/0001-15;
 18/11/2025
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
 - E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA CNPJ - 22.932.358/0001-95;
 - S M K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 Brasilândia do Sul-PR, 18 de novembro de 2025.
 Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº259/2023, decorrente de PREGÃO nº51/2023 de A contratação de empresa para o prazo do presente contrato de serviços de limpeza, capinação de meios-fios e limpeza de sarjeta com despragueamento e raspagem de sarjeta, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral, exceto campo de futebol e entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Salinho do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 8759000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 85.431.161/0001-92, com sede no endereço RUA BRITÂNIA, 97, CENTRO, VILA BECKER TOLEDO-PR neste ato representada por **JACO KULIK**, portador do RG nº 8.230.491-6, portador do CPF sob nº 004.968.339-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 259/2023, decorrente de PREGÃO nº 51/2023 de A contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de grama, capinação de meio fios e limpeza de sarjeta com despragamento e raspagem de sarjeta, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral, excoeto campo de futebol e entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Sathino do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BARRERAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 85.431.161/0001-92, com sede no endereço RUA BRITÂNIA, 97, CENTRO, VILA BECKER TOLEDO-PR neste ato representada por JACO KULIK, portador do RG nº 8.230.491-6, portador do CPF sob nº 004.988.339-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 209.305,44 (duzentos e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato, conforme protocolo 1477/2025, com reajuste através do INPC de 5,10%, com fundamento art. 5º inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de novembro de 2025.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA BARRERAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ:854.311.610-00192
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JACO KULIK RG:8.230.491-6 CPF:004.988.339-01 REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo nº 80/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Licitação: GREEN FIELD INTERNATIONAL LDA CNPJ: 47.838.506/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.
Valor total: R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).
Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.903-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 169/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Síley de Oliveira Freitas
Matrícula: 104121
Cargo: Chefe Divisão de Ouvidoria
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/11/2025
Data do Retorno: 28/11/2025
Número de Diárias: 03
Valor Unit: R\$ 458,77
Valor Total: R\$ 1.376,31
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar 3º Congresso de Governança pública da CGE-PR e 4ª semana de ouvidoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 421/2025 de 08/07/2025, sobre o **Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025**, que tem por Objeto: aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT	FR	RED	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.1.029	449002	303	135	ATENDEMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022	449002	3290	438	ATENDEMENTO DA SAÚDE
05001.10.305.1500.2.023	449002	286	172	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vencedores: VYEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Vencedor dos lotes: 01 e 29. Perfazendo um montante de **R\$ 1.563,54** (mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **VICTOR LAZARINO OZORIO**, Vencedor dos lotes:3,7 e 26. Perfazendo um montante de **R\$ 3.933,36** (três mil duzentos noventa e três reais e trinta e seis centavos). **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA**, Vencedor do lote: 5. Perfazendo um montante de **R\$ 699,08**, (seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos). **JS OFFICE COMERCIO LTDA**, Vencedor dos lotes: 6,8,13,15,18, e 25. Perfazendo um montante de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais). **DRI OFFICE LTDA**, Vencedor dos lotes: 9,21,22 e 24. Perfazendo um montante de **R\$ 9.828,00** (nove mil oitocentos e vinte e oito reais). **FILIPPE MOISES GARCIA ME**, Vencedor dos lotes:10 e 11. Perfazendo um montante de **R\$ 5.220,00** (cinco mil duzentos e vinte reais). **TOLEQUIP VENDAS LTDA**, Vencedor dos lotes:12 e 23. Perfazendo um montante de **R\$ 3.370,00** (três mil trezentos e setenta reais). **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, Vencedor dos lotes: 14,17,19, e 27. Perfazendo um montante de **R\$ 9.424,12** (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos). **P H NOTARIZE LTDA**, Vencedor do lote: 16. Perfazendo um montante de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais). **FRANCIELE ELETRO LTDA**, Vencedor do lote: 20. Perfazendo um montante de **R\$ 2.899,00** (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI**, Vencedor do lote: 23. Perfazendo um montante de **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta). **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, Vencedor dos lotes: 30 e 31. Perfazendo um montante de **R\$ 1.129,86**, (sele mil cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Cafezal do Sul, 13 de novembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 480/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 41/2025, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade, Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de novembro de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

33º Termo aditivo do contrato nº 125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por CLAUDIR LOURENÇO, portador do RG nº 6189488-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 426.487,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento art. 5º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de novembro de 2025.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:403.886.110-00173
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDIR LOURENÇO RG:6189488-8 CPF:897.430.089-34 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
Processo Digital nº 2379/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 191/2025, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA** Repasse de recurso através do Termo de Convênio nº 0379/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Altônia, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, que tem por objetivo fomentar o turismo interno e o lazer social;

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, com base em pesquisa de preços de mercado (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

Que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 088/2025, em favor da empresa: **FERNANDES & RODRIGUES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.712.209/0001-10, com sede à Avenida 15 de Novembro, Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, pelo valor global de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**, por apresentar proposta que atendeu integralmente as especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
09	01	339039000000	725	2.121	4584
09	01	339039000000	000	2.121	3210

REQUISIÇÃO 167/2025 - RESERVAS 216/2025

Altônia, 21 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 175/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2024
REF. CONTRATO Nº 73/2024

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA LUCAS DA SILVA DANIEL 10559315970, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.100.197/0001-64 situada na Avenida Curitiba, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr.(º) Lucas da Silva Daniel, portador do CPF n.º 118.XXX.XXX-70, e-mail: lukasth@cloud.com, telefone: (44) 99992-0020. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de serviços de locação de equipamentos de som, luz e imagem com disponibilização de técnicos, destinados a eventos e apresentações artísticas de Cruzeiro do Oeste.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.º 06/2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 73/2024, o valor de R\$75.427,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. n.º 125 da Lei n.º 14.133/2021, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no em memorando 202500574.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n.º 06/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 73 / 2024

Cruzeiro do Oeste, 13 de novembro de 2025.
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
LUCAS DA SILVA DANIEL 10559315970
Contratada
Sra. Lislie Pereira dos Santos
Secretária de Administração
Testemunhas:1 _____ 2 _____

TERMO ADITIVO Nº 176/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2024
REF. CONTRATO Nº 340/2024

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA 57.998.830 GEOVANA GONCALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 57.998.830/0001-77, situada na Rua Rio Azul, n.º 3115, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sra. Geovana Gonçalves dos Santos, portadora do RG n.º 14. XXX.XXX-5 e CPF n.º 118.XXX.XXX-40, e-mail: geovaganoncalves1234@gmail.com, Telefone: (44) 9831-8795. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 18 /2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 340 /2024 a contar do dia 28 de novembro de 2024 com término em 28 de novembro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.º 202500552.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 18 /2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 340 / 2024.

Cruzeiro do Oeste, 13 de novembro de 2025.
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
GEOVANA GONCALVES DOS SANTOS
Contratada
Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas: _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 339/ 2025
PREGÃO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodômesticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, com sede Rua Fritz Sperrnau, 1000, Bairro: Fortaleza, CEP: 89055200, Município de Blumenau neste ato representado pelo(a) Sr.(º) Edson Camilo, portador do CPF n.º 039.XXX.XXX-12, telefone: (47) 3232-1221 e e-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação nº 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$14.843,94 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscal de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085. XXX.XXX 35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 056. XXX. XXX-00, Sra. Patrícia Gomes Dourado, inscrita no CPF sob n.º 066. XXX. XXX - 61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 084. XXX.XXX -60, Sra. Patrícia Gomes Dourado, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-3 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

32º Termo aditivo do contrato nº 125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por CLAUDIR LOURENÇO, portador do RG nº 6189488-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/03/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 4(quatro) meses, conforme protocolo 1455/2025, com fundamento art. 5º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de novembro de 2025.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:403.886.110-00173
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDIR LOURENÇO RG:6189488-8 CPF:897.430.089-34 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 337/2025
PREGÃO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 101/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: P H NOTARIZE LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodômesticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: P H NOTARIZE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.982.147/0001-80, com sede Rua Padre Ferruccio, 1165, Bairro: Centro, CEP: 84300000, Município de Tibagi, neste ato representado pelo(a) Sr.(º) Adrielly Ribeiro dos Santos, portador do CPF n.º 082.XXX.XXX-57, e-mail: phnotarize@gmail.com, telefone: (42) 9.88055586.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação nº 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 18.995,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscal de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085. XXX.XXX 35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 056. XXX. XXX-00, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 084. XXX.XXX -60, Sra. Patrícia Gomes Dourado, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 353/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 59.673.406/0001-88, com sede Rua São Mateus do Sul, n.º 703, Bairro: Jardim Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela Sra. Eliça Aparecida Ribeiro de Souza, portador do CPF n.º 139.XXX.XXX-65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de novembro de 2025 e com término em 17 de novembro de 2026, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que a contratada receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 354/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: LUANA DOS SANTOS FREITAS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LUANA DOS SANTOS FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.669.767/0001-98, com sede Rua Pedro Dias, n.º 1152, Bairro: Jardim Grécia, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela Sra. Luana Dos Santos Freitas - portador do CPF n.º 124.XXX.XXX-92.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de novembro de 2025 e com término em 17 de novembro de 2026, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que a contratada receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 355/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 63.544.825/0001-97, com sede Rua Armando Cerci, n.º 427, Bairro: Parque das Oliveiras, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Mathheus Henrique Da Silva, portador do CPF n.º 151.XXX.XXX-58.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de novembro de 2025 e com término em 17 de novembro de 2026, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que a contratada receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 356/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: GUILHERME RAMOS DA SILVA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: GUILHERME RAMOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.686.937/0001-42, com sede Estrada Guarani, Bairro: Guarani, CEP: 87400000, Município de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(r) Guilherme Ramos da Silva, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de novembro de 2025 e com término em 17 de novembro de 2026, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que a contratada receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 357/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: JOÃO PEDRO DOS SANTOS BEZERRA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: JOÃO PEDRO DOS SANTOS BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.894.613/0001-01, com sede Rua Santo André, n.º 113, Bairro: Jardim Brasil, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Dos Santos Bezerra, portador do CPF n.º 134.XXX.XXX-90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de novembro de 2025 e com término em 17 de novembro de 2026, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que a contratada receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 358/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF sob n.º 128.XXX.XXX-23, com sede Rua Distrito Federal, n.º 653, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de novembro de 2025 e com término em 17 de novembro de 2026, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que a contratada receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 359/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ROSEMEIRE LAURENTINO LOPES
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ROSEMEIRE LAURENTINO LOPES, devidamente inscrita no CPF sob n.º 066.XXX.XXX-30, com sede Avenida Palmas, n.º 1134, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de novembro de 2025 e com término em 17 de novembro de 2026, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que a contratada receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 08 de dezembro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/11/2025 até às 08h10min do dia 08/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 08/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/12/2025
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 18 de novembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014/2025
SUMULA - Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE.
ART. 1º Concede 15 (quinze) dias de férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO portador da cédula de identidade RG nº. 21.596.488 e CPF nº. 054.639.149.40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º Fica estabelecido o acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, a servidora receberá como abono pecuniário 15 (quinze) dias.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 18 de novembro de 2025.
Edinelson Castellini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 023/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr.(a) Janaine Vasconcelos de Souza Vereadora do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 080.578.989-84, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, para participar do encontro Estadual Cuidas mais Paraná. Cabendo o pagamento antecipado de 2 - 1/2 (duas) diárias e meia com base no Art. 6º, da Lei 1.283/2025.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 18 de novembro de 2025.
Edinelson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 538/2025
Data: 18/11/2025
Ementa: dispõe sobre as atribuições e organização da atuação dos profissionais da Psicologia e de Serviço Social da Rede Municipal de Ensino de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;
Considerando os princípios constitucionais da proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 227 da Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente);
Considerando a necessidade de regulamentar e dar transparência às atribuições da Psicologia e do Serviço Social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas ações voltadas ao atendimento educacional especializado, prevenção de violações de direitos e acompanhamento das unidades escolares,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer e regulamentar as atribuições e a forma de atuação das profissionais Psicólogas e da Assistente Social Educacional junto à Secretaria Municipal de Educação do município de Guairá/PR, na área educacional
Art. 2º Compete à profissional de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação de Guairá/PR na área educacional:
I – Identificar e analisar situações sociais que interfiram na aprendizagem e na frequência escolar dos estudantes, propondo intervenções e acompanhamentos necessários;
II – Realizar atendimentos individuais e/ou com familiares, entrevistas sociais, visitas domiciliares e acompanhamento de casos quando necessário;
III – Articular a rede de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Saúde, Defensoria etc.), visando a garantia de direitos e a proteção integral do estudante.
IV – Desenvolver ações socioeducativas com estudantes, professores e famílias, envolvendo temáticas como convivência escolar, orientação familiar e prevenção às violações de direitos e prevenção e combate ao Bullying nas escolas.
V – Registrar informações e elaborar documentos técnicos (relatórios sociais, pareceres, relatórios circunstanciados etc.).
VI – Participar de reuniões escolares, encaminhamentos e construção de estratégias intersetoriais que minimizem desigualdades sociais que impactem o processo educacional.
Art. 3º Compete à profissional de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação do Paraná:
I – Realizar estudos e avaliação de necessidades educacionais e emocionais dos estudantes, utilizando técnicas e instrumentos psicológicos adequados ao contexto educacional por meio da Avaliação Psicopedagógica;
II – Desenvolver ações preventivas e interventivas relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, comportamento, vínculos e convivência escolar;
III – Orientar a equipe pedagógica sobre estratégias pedagógicas e comportamentais, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral do estudante;
IV – Realizar atendimentos individuais e/ou com familiares, entrevistas sociais, visitas domiciliares e acompanhamento de casos quando necessário;
V – Elaborar pareceres técnicos psicológicos, relatórios e avaliações para fins de acompanhamento educacional e encaminhamentos quando necessário;
VI – Participar de projetos institucionais, formações, ações de promoção da saúde mental e prevenção à violência escolar.
Art. 4º Todos os serviços prestados deverão observar os respectivos códigos de ética profissional.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 601/2025
Data: 18.11.2025
Ementa: institui o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito da Administração Pública Municipal de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e
Considerando a necessidade de padronizar e regulamentar os procedimentos de alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
Considerando a importância de garantir a transparência, o controle e a conformidade das alterações orçamentárias com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guairá, o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o conteúdo constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Manual tem por objetivo estabelecer, de forma clara e padronizada, os procedimentos a serem observados pelas Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal para a realização de alterações na Lei Orçamentária Anual, garantindo a observância dos dispositivos legais e normativos aplicáveis.
Art. 3º As alterações orçamentárias deverão respeitar os critérios legais, técnicos e fiscais estabelecidos no Manual, especialmente quanto:
I – à existência de autorização legal na LOA e na LOA;
II – à obrigatoriedade de identificação da fonte de recursos;
III – à compatibilidade com o PPA e com as metas fiscais estabelecidas;
IV – à necessidade de justificativa técnica e de mérito;
V – à observância do equilíbrio orçamentário e dos princípios da responsabilidade fiscal.
Art. 4º Ficam instituídos, como reforço às dotações existentes os seguintes instrumentos de alteração orçamentária:
I – Créditos Suplementares;
II – Créditos Especiais;
III – Créditos Extraordinários;
IV – Remanejamento, Transposição e Transferência de Dotações;
V – Anulação de dotações e procedimentos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.
Art. 5º Os fluxos e trâmites processuais relativos às solicitações de alteração orçamentária deverão seguir as etapas, prazos e responsabilidades constantes no Manual, observando-se, quando necessário, a tramitação legislativa para aprovação de Projetos de Lei.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda será o órgão responsável por orientar, coordenar e acompanhar a aplicação do Manual, bem como propor suas atualizações periódicas.
Art. 7º As Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Municipal deverão observar integralmente as diretrizes deste Manual em todos os processos de solicitação e tramitação de alterações da LOA.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 601/2025 de 18.11.2025
Registrado no memorando online sob o nº 390/2025
Manual De Procedimentos Para Alteração Da Lei Orçamentária Anual (Loa)
Segue integralmente o texto do Manual apresentado pelo Município de Guairá, Estado do Paraná, parte integrante deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 602/2025
Data: 18.11.2025
Ementa: exonera Servidora Pública Municipal, concursada para o cargo de Secretário de Escola em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2020,
Considerando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 2384461332, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonera da Servidora Pública Municipal, CLAUDIA VAIN, admitida em 01/07/1997, matrícula/contrato nº 13269-01, para o cargo de Secretário de Escola, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 17 de novembro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado por se tratar de cargo extinto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 637/2025
Data: 18.11.2025
Ementa: dispõe sobre os critérios e procedimentos para solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar aos alunos público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, Considerando a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Considerando a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Considerando o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado;
Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008);
Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos e procedimentos padronizados para a solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar na rede municipal; Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os critérios e procedimentos para solicitação, análise, designação e acompanhamento de profissionais de apoio escolar destinados ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Para os fins de aplicação deste Decreto, consideram-se as seguintes definições relativas à inclusão e ao suporte no contexto educacional:
I – Profissional de apoio escolar: pessoa que atua no contexto da escola prestando suporte às atividades de alimentação, locomoção, higiene, comunicação e participação do estudante com deficiência, TEA, TGD ou AI/SD, sem substituir a ação docente.
II – Estudante público-alvo da Educação Especial (PAEE): aquele com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
III – Atendimento Educacional Especializado (AEE): serviço complementar e/ou suplementar à escolarização, não substitutivo à sala de aula comum.
Art. 3º A solicitação de profissional de apoio escolar deverá observar os seguintes critérios:
I – Existência de laudo médico e/ou relatório multiprofissional que comprove a necessidade de apoio;
II – Avaliação pedagógica detalhada da equipe docente e da Diretoria de Educação Especial;
III – Indicação das funções que o profissional deverá desempenhar;
IV – Existência de matrícula ativa e acompanhamento no Plano Educacional Individualizado (PEI);
V – Parecer técnico favorável da Comissão Municipal de Educação Especial.
Art. 4º O processo de solicitação, análise e designação do estudante para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou para o suporte do Profissional de Apoio Escolar observará as seguintes etapas:
I – A direção da escola deverá preencher o Protocolo de Observação e Encaminhamento, contendo identificação, justificativa e documentos em anexo;
II – O Protocolo será encaminhado à Diretoria de Educação Especial para análise técnica;
III – Poderão ser solicitadas informações complementares à escola ou à família;
IV – Após análise, o processo será submetido à Secretaria Municipal de Educação para decisão e designação.
Art. 5º A Diretoria de Educação Especial emitirá parecer técnico fundamentado sobre a necessidade e o tipo de apoio indicado. Podendo indicar ainda a transferência do aluno para outra unidade escolar analisando o perfil do profissional regente e salas que já possuem profissional de apoio. Parágrafo Único. O parecer considerará grau de autonomia, estrutura escolar e viabilidade pedagógica.
Art. 6º Compete ao profissional de apoio escolar:
I – Apoiar o estudante nas atividades de locomoção, higiene, alimentação e comunicação;
II – Auxiliar na organização dos materiais e deslocamento pelos espaços escolares;
III – Favorecer a autonomia, socialização e participação do estudante;
IV – Colaborar com o professor na promoção da acessibilidade;
V – Não substituir o trabalho pedagógico do docente.
Art. 7º A lotação e acompanhamento dos profissionais serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Educação Especial.
II – O desempenho será monitorado periodicamente com relatórios da equipe gestora;
III – O apoio poderá ser revisto, suspenso ou redistribuído conforme evolução do estudante.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação inicial e continuada aos profissionais de apoio escolar, abordando inclusão, acessibilidade e práticas pedagógicas colaborativas.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Educação Especial.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da NÚCLEO DOS CRIADORES DE NELORE DE UMUARAMA E REGIÃO, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.873.863/0001-97, com sede e foro na Rodovia PR 323, Km 150, s/n, Parque de Exposição Diário Pimenta Nóbrega,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 306/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 839/2025, do Edital de Concorrência nº 018/2025, Processo Administrativo nº 269/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00
Objeto do Contrato: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 4.090,15 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA Nº 018/2025.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a suspensão do início da execução contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão das obras preparatórias, conforme Processo Administrativo nº 269/2025.
Da Suspensão: Pelo presente termo aditivo e com fundamento no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, fica suspenso o início da execução contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão das obras preparatórias, conforme Memorando interno nº 3.130/2025 e Parecer Técnico nº 1672/2025 - PARANACIDADE. Em consonância ao exposto ficam os prazos de execução e de vigência prorrogados automaticamente por igual período.
Data prevista no Contrato para início de obra: 14/11/2025 (21 dias após a assinatura do contrato)
Data prevista para início de obra (aditado): 22/01/2026
Prazo de execução: 22/04/2026
Prazo de vigência do Contrato: 19/10/2026
Período de suspensão: 24/10/2025 até 21/01/2026 (90 dias)
Prazo de execução (aditado): 26/07/2026.
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 305/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 868/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 033/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
Objeto do Contrato: construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 2, com área construída total de 378,66 m², sobre o imóvel Lote Quadra (34-A-1, 34-A-2, 34-A-3), do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situada na Rua Santos Dumont esquina com a Rua Coelho Junior, no Bairro Vila Velha, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 868/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até 09 de dezembro de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 880/2025
Processo Administrativo nº 345/2025
Dispensa de Licitação nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na Revisão da Frota 629 (Utilitário modelo sedan – Placa: TAMAJ17, Patrimônio 50081) que pertence a Diretoria de Obras e Frota 641 (Fiat Cronos 1.3 Flex placa: TAQ7A12, Renavam 01405967541) que pertence a Diretoria de Educação. Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 1.918,00 (mil, novecentos e deztois reais).
Recursos Orçamentários:
1839.11.02.2071.333903039990000.505
1845.11.02.2071.333903090000000.505
565.08.02.2071.333903039990000.103
582.08.02.2071.333903919990000.103
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de assinatura e término em 17 de maio de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 881/2025
Processo Administrativo nº 347/2025
Dispensa de Licitação nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada a qual será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços para a 5ª revisão (50.000km) do Veículo ONIX 10TMT LT1 - Placa SEE4F20 - Patrimônio 45208 - Frota 574 pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deste município de Guaíra, Paraná. Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 762,66 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Recursos Orçamentários:
145.03.01.2011.3339030399900000000.505
165.03.02.2011.3339030106000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 16 de fevereiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 112/2025
b) Licitação Nº : 37/2025
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 18/11/2025
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O LABORATÓRIO DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA DE CRUZEIRO DO OESTE "ALEXANDRE GUSTAVO DOBRUSKI".

f) Dotação Orçamentária:
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.034.926/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.843,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 18 de novembro de 2025.

ARMANDO CERCI Assinado de forma digital por
ARMANDO CERCI
JUNIOR:330071879
Data: 2025.11.18 09:23:35
-03'00'

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁAVISO
MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de passaportes de acesso e serviços recreativos em parque aquático, incluindo alimentação completa e infraestrutura adequada, destinados à realização de passeio turístico e de lazer com o grupo de idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Altônia-PR, em conformidade com as diretrizes do Projeto Viaje Mais 60 Paraná, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
EMISSÃO DO AVISO: 18/11/2025
ABERTURA: 26/11/2025 AS 08:30
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 18/11/2025.
PREGOIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 003/2025 – CMDI do Município de Xambêr
Considerando a Deliberação nº 049/2025/CEPIP/PR que trata do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.
DELIBERA
Art. 1º Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
PUBLIQUE-SE
Xambêr, 18 de Novembro de 2025.
Emyly Rhayany Faccio Rodrigues
Presidente do CMDI/Xambêr/PR

MUNICÍPIO DE ALTONIA
ALTONIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
Processo Administrativo Nº 184/2025
Tipo AQUISIÇÃO
PREGOIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 04/11/2025 11:02:21

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/11/2025 14:49:10
MOTOR DE POPA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIDEA MOTORES Modelo: HD00EFLFELTY
Descrição: Motor de popa. Potência 40HP. 4 tempos, motor injetado para maior economia e desempenho, partida elétrica e comando a distância.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 36.067,00 Valor Total: 36.067,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EFFORT NEGOCIOS LTDA	249	23.380.134/0001-80	36.067,00	36.067,00	Sim
2 LUZ CORREIA DE ASSUMPCAO ME	238	10.319.732/0001-00	39.000,00	39.000,00	8,13 Sim
3 MASTERFER COMERCIO DE	477	11.175.931/0001-47	100.000,00	100.000,00	156,41 Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
HABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE EDITAL
Edital de Chamamento Público nº 634/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

Modalidade da contratação: Credenciamento

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2025 17:30 (horário de Brasília)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLETOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA RUBENS TESSARO, COM 1.400,00 M² DE ÁREA DE AMPLIAÇÃO E 1.500,00 M² DE ÁREA DE REFORMA, BEM COMO À AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA JAYME CANET, EM ÁREA DE 110,00 M², NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR
VALOR MÁXIMO: R\$ 83.066,66 (oitenta e três mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
FLEXIBILIDADE DO EDITAL: 18/11/2025.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> e no Portal de Transparência do Município de Altônia: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 18/11/2025.
PREGOIRO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 041/2025

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico para registro de preços nº 041/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de materiais e objetos de enfeites natalinos diversos e estrutura para eventos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO R\$ 458.193,53 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/12/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 04/12/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/25.

Cafezal do Sul – PR, 18 de novembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 223 De 18/11/2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E EXERCÍCIO DO MANDATO DE 2026 DO GESTOR ESCOLARES NA UNIDADE EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL VILA FORMOSA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital nº 05/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado as inscrições das candidaturas das candidatas a Gestoras Escolares das Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino da Escola Rural Municipal Vila Formosa, aberta pelo Decreto nº 176/2022, em conformidade com o Art. 7º do Edital Nº05/2025 da SME.

As candidaturas homologadas são:
• Escola Rural Municipal Vila Formosa – Candidatura única:
Janes Pereira Costa

Art. 2º. De acordo com o Art. 13. do Edital Nº05/2025 da SME, a homologação dos candidatos aprovados e aptos será publicada no portal: <https://www.douradina.pr.gov.br/secretaria/Educacao/C3%6A7%7C3%6A30.html>, bem como será fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada, por e-mail, à Unidade Educacional até o dia 18 de novembro de 2025.

e Cumpra-se.

Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,
aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
(18/11/2025)

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2423/2025, de 18 de Novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.098,25 (vinte e sete mil, noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

Suplementações:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.237. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	
801 - 3.3.90.39.00.00 - 910 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.267,02
802 - 3.3.90.39.00.00 - 910 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.831,23
Total Suplementação:	27.098,25

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receta: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	1.831,23
Total:	1.831,23

Superávit Financeiro nas Fontes(s):

VIAJA MAIS 60 FASE II - TERMO DE ADESAO MUNICIPAL - DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIP/PR - Ex. Antec.	25.267,02
Total:	25.267,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de novembro de 2025, às 14:00 horas, na sede da entidade, na Avenida Maua, nº 3848, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Leitura e aprovação da ata da Assembleia Anterior; 2 - Leitura e votação por aclamação da previsão Orçamentária para o exercício de 2026, instruídos com as peças necessárias devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal; 3 – Assuntos Gerais. Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados, os trabalhos serão iniciados, uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Umuarama, 19 de novembro de 2025.

Vladimir Spencovski
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 816/2025, de 18 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel emergencial às famílias atingidas pelas fortes chuvas e vendavais do dia 01 de novembro de 2025, que gerou o reconhecimento de situação emergência.

Eu PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel emergencial, no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, famílias atingidas pelas fortes chuvas e vendavais do dia 01 de novembro de 2025, que gerou o reconhecimento da situação de emergência com o Decreto Municipal nº 2411/2025 e o Decreto Estadual nº 11.775.

Art. 2º O aluguel social autorizado por esta Lei poderá ser concedido às famílias que perderam suas casas fortes chuvas e vendavais do dia 01 de novembro de 2025, ou caso as mesmas tenham sido reconhecidas impróprias para a habitação e/ou tenham sido destruídas.

Art. 3º A família que necessitar o aluguel emergencial deverá solicitar o benefício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizará a avaliação social da família para a concessão do benefício estabelecido nesta Lei.

§ 2º Após a realização do estudo social será providenciada a vistoria do imóvel onde o requerente reside, a fim de verificar se os danos produzidos pela enchente são irreparáveis.

§ 3º Atendidos os requisitos dos parágrafos anteriores, será concedido o benefício estabelecido nesta Lei.

Art. 4º O benefício do aluguel emergencial será destinado exclusivamente para o pagamento de locação residencial.

§ 1º O benefício será efetivado mediante apresentação do contrato de locação original.

§ 2º O contrato deverá ser assinado pelas partes contratantes, sem rasuras e com firma reconhecida.

§ 3º A localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação da locação serão de responsabilidade do titular do benefício.

§ 4º O benefício será concedido em prestações mensais e sucessivas.

Art. 5º A primeira parcela será paga no décimo dia útil subsequente ao mês em que foi assinado o contrato

§ 1º O pagamento será efetuado ao locador, mediante apresentação de recibo.

§ 2º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses e a prorrogação isenta o Município do pagamento de novas mensalidades.

§ 3º Poderá ser realizado chamamento público para auxílio na localização de imóveis aptos à locação.

Art. 6º O Município não se responsabiliza pela relação contratual estabelecida entre as partes contratantes.

Art. 7º O benefício do aluguel emergencial será extinto ao fim dos 06 (seis) meses.

Art. 8º O benefício também poderá ser extinto caso a família beneficiada:

I - deixar de atender aos critérios estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei;

II - sublocar o imóvel objeto do benefício;

III - apresentar documentação ou declaração falsa, acarretando a devolução dos valores recebidos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custear o benefício previsto nesta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Douradina (PR), 30 de março de 2022.

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de proprietário inventariante e **PROMITENTES VENDEDORES**, os Senhores ANTONIO CESAR PACHECO FORMIGHIERI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.460-9/II-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.698.519-68, domiciliado à Rua Alagoas 5321, Bairro Zona II, Umuarama-Pr, CEP 87502-060, JOSÉ AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI, brasileiro, titular do RG nº 3.113.813-2/PR e inscrito no CPF nº 514.642.339-34, residente e domiciliado junto a Rua Adolfo Stedile, nº 192, sobrado 02, Bom Retiro, Curitiba/PR – CEP 80.520-540, RAIMUNDO FORMIGHIERI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG 1.970.640-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 514.656.399-34, domiciliado à Rua Wenceslau Glaser, nº 258, apartamento 604, Curitiba (PR), CEP 80.320-340. E na condição de **PROMITENTE COMPRADOR** o Município de Douradina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, n. 767, CEP. 87.485-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Servinhani, nº 170, Parque Agostinho II, no município de Douradina, CEP. 87.485-000 Estado do Paraná têm entre si justo e avençado transação imobiliária que adiante estipulam as condições que pretendem consumir após autorização legislativa, assim dispondo:

A - O objeto é a pretensão do Município de Douradina na aquisição, mediante desapropriação, da propriedade de domínio do imóvel, sendo este parte de áreas de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 51.783 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, sendo especificamente a área correspondente a 3.559.409 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, com perímetro de 8.136,99 (oito mil, cento e trinta e seis vírgula noventa e nove) metros lineares, com os limites e confrontações descrito no mapa anexo a este Protocolo de Intenções, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Rica Flora, localizada dentro do território do Município de Douradina, Estado do Paraná.

B. A referida área, declarada de utilidade e interesse público, terá por finalidade a criação de uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará Reserva Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco.

C. Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno ficam definidos e delimitados no ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto deste protocolo, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da unidade de conservação.

D. O preço nominal do negócio Jurídico é de R\$14.708.264,50 (quatorze milhões, setecentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

E. A quitação dar-se-á fracionada, por meio do repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor total recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade gerado pela própria área.

F. O repasse aos proprietários, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao Município de Douradina.

G. O Município de Douradina confere aos proprietários o direito irrevogável e irretroatável de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao ICMS Ecológico, caso não haja a transferência devida e a manifesta e desmotivada omissão do Município em não honrar o respectivo repasse nas condições fixadas.

H. Os proprietários se comprometem a diligenciar todos os atos e documentos necessários à efetivação do protocolo da criação da Reserva Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias de abril de 2022, especificamente no que diz respeito ao memorial descritivo, plantas e outros necessários a efetivação da Unidade de Conservação.

I. Serão mantidos e reservados pela perpetuidade, à promitente vendadora e então proprietária do imóvel, todos os direitos concernentes à servidão florestal da área, presentes e futuros, instituídos ou a instituir.

J. É previsto em 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, tendo-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS Ecológico que o Estado fará ao Município, previsto para Janeiro de 2023.

K. Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Douradina, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os outorgantes/vendedores terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

L. O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado mensalmente a partir da publicação da lei de efetiva criação da Unidade de Conservação, sendo este substituído pelo que vier a lhe suceder em caso de sua extinção.

M. Este Protocolo, em todos os seus termos, deverá ser parte integrante e inseparável da Lei e Decreto de Criação da Reserva Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco.

N. O presente negócio jurídico é feito em caráter irrevogável, vedada a possibilidade de arrendamento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

O. É eleito o foro e a Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente Protocolo de Intenções lavrado em duas vias, de igual teor e forma, em cinco laudas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá gerar efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município de Douradina, Estado do Paraná.

PROMITENTES VENDEDORES:

Antonio Cesar Pacheco Formighieri
ANTONIO CESAR PACHECO FORMIGHIERI
 CPF sob o nº 536.698.519-68.
 Fazenda Rica Flora

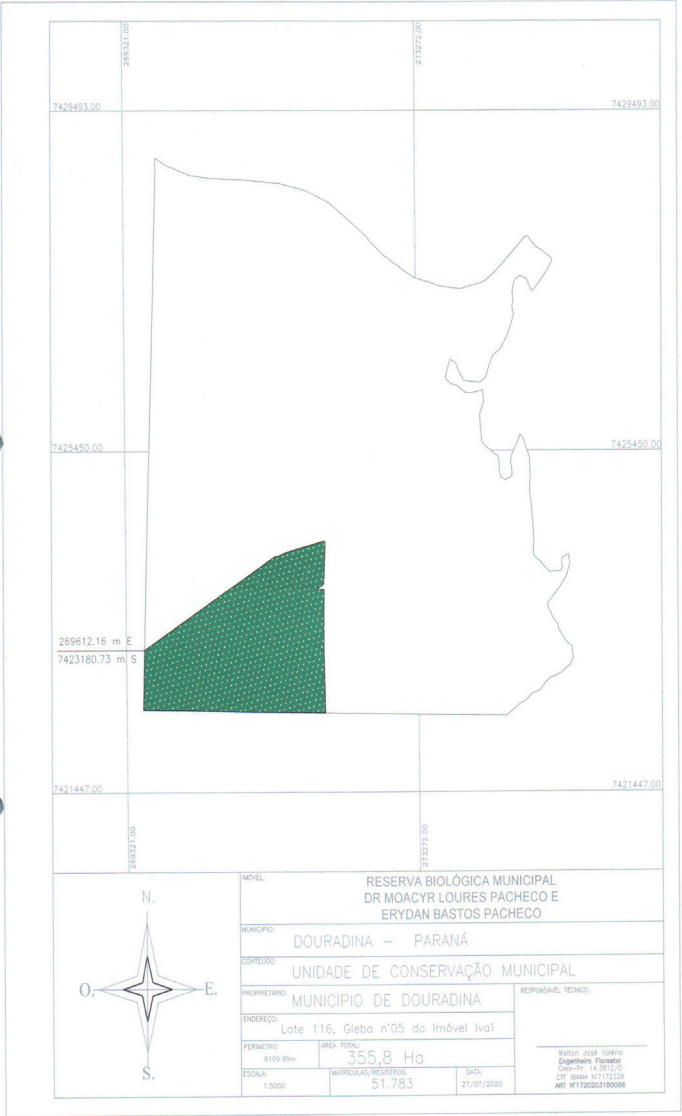
José Augusto Pacheco Formighieri
JOSÉ AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI
 CPF sob o nº 514.642.339-34.
 Fazenda Rica Flora

Raimundo Formighieri Neto
RAIMUNDO FORMIGHIERI NETO
 CPF sob o nº 514.656.399-34.
 Fazenda Rica Flora

PROMITENTE/COMPRADOR:

Oberdam José de Oliveira
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
 CPF sob o nº 623.228.189-68
 MUNICÍPIO DE DOURADINA

Testemunhas:
Generaldo Galvão Vitoriano
Generaldo Galvão Vitoriano
 RG: 4.318.865-6.
Audenor Ribeiro Vitoriano
Audenor Ribeiro Vitoriano
 RG: 6.915.462-0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
 Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
 Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 20 de 18 de novembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- RESOLVE:**
- Art. 1º** Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035).
 - Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
 PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ
BALANÇO COMPLETO MEDICAMENTOS PSICOATIVOS E OUTROS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – B.M.P.O. CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO
 LISTAS A3, B1 e B2 (PSICOTRÓPICOS)

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF) MUNICIPAL DE DOURADINA/PR
 ENDEREÇO: RUA ANCHETA, S/Nº – CENTRO – CEP: 87.485-000
 CNPJ: 78.200.110/0001-94
 TELEFONE: (44) 3663-1440 Nº DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

IDENTIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO
 BALANÇO EXERCÍCIO: 2025 TIPO: TRIMESTRAL PERÍODO: 01/07/2025 à 30/09/2025

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:
 PREENCHIDO POR: JOSÉ GONÇALVES PEREIRA CASARI CPF: 12.495 / PR REGIÃO: 12ª REGIONAL DATA: 15/10/2025

ASSINATURA: *José Gonçalves Pereira Casari*

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (USO EXCLUSIVO DA AUTORIDADE SANITÁRIA)
 RECEBIDO POR: RG: 79.144.933-9 CARGO: *aux* DATA: 20/10/2025

CONFERIDO POR: RG: CARGO: DATA: 30/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ
BALANÇO COMPLETO MEDICAMENTOS PSICOATIVOS E OUTROS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – B.M.P.O. CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO
 LISTAS C1, C2, C4 e C5 (CONTROLE ESPECIAL)

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF) MUNICIPAL DE DOURADINA/PR
 ENDEREÇO: RUA ANCHETA, S/Nº – CENTRO – CEP: 87.485-000
 CNPJ: 78.200.110/0001-94
 TELEFONE: (44) 3663-1440 Nº DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

IDENTIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO
 BALANÇO EXERCÍCIO: 2025 TIPO: TRIMESTRAL PERÍODO: 01/07/2025 à 30/09/2025

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:
 PREENCHIDO POR: JOSÉ GONÇALVES PEREIRA CASARI CPF: 12.495 / PR REGIÃO: 12ª REGIONAL DATA: 15/10/2025

ASSINATURA: *José Gonçalves Pereira Casari*

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (USO EXCLUSIVO DA AUTORIDADE SANITÁRIA)
 RECEBIDO POR: RG: 79.144.933-9 CARGO: *aux* DATA: 20/10/2025

CONFERIDO POR: RG: CARGO: DATA: 30/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ
BALANÇO COMPLETO MEDICAMENTOS PSICOATIVOS E OUTROS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – B.M.P.O. CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO
 LISTAS A1 e A2 (ENTORPECENTES)

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF) MUNICIPAL DE DOURADINA/PR
 ENDEREÇO: RUA ANCHETA, S/Nº – CENTRO – CEP: 87.485-000
 CNPJ: 78.200.110/0001-94
 TELEFONE: (44) 3663-1440 Nº DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

IDENTIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO
 BALANÇO EXERCÍCIO: 2025 TIPO: TRIMESTRAL PERÍODO: 01/07/2025 à 30/09/2025

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:
 PREENCHIDO POR: JOSÉ GONÇALVES PEREIRA CASARI CPF: 12.495 / PR REGIÃO: 12ª REGIONAL DATA: 15/10/2025

ASSINATURA: *José Gonçalves Pereira Casari*

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (USO EXCLUSIVO DA AUTORIDADE SANITÁRIA)
 RECEBIDO POR: RG: 79.144.933-9 CARGO: *aux* DATA: 20/10/2025

CONFERIDO POR: RG: CARGO: DATA: 30/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 738 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, bem como o Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

- Art. 1º** – CONCEDER 4 (quatro) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizado R\$2.023,49 (dois mil vinte e três reais e quarenta e nove centavos) à servidora municipal MÂRCIA REGINA REZENDE BORA, matrícula nº 1518, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 24/11 a 26/11 26/11 a 28/11 07h00min/ 20h00min CURITIBA PARANÁ FLORIANÓPOLIS SANTA CATARINA
- Participar do V CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM OFERECIDO PELO CIEDEPAR EM CURITIBA-PR.
- II WORKSHOP DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 18 de Novembro de 2025.
 Ines Pereira Ribeiro
 Secretária Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 737 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, bem como o Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

- Art. 1º** – CONCEDER 4 (quatro) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizado R\$2.023,49 (dois mil vinte e três reais e quarenta e nove centavos) à servidora municipal LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO, matrícula nº 940, ocupante do cargo de DIRETOR DEPTO. DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 24/11 a 26/11 26/11 a 28/11 07h00min/ 20h00min CURITIBA PARANÁ FLORIANÓPOLIS SANTA CATARINA
- Participar do V CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM OFERECIDO PELO CIEDEPAR EM CURITIBA-PR.
- II WORKSHOP DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 18 de Novembro de 2025.
 Ines Pereira Ribeiro
 Secretária Educação Cultura e Esportes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRO NO CPF SOB O Nº: 26406 VALIDADE: 31/03/2027 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: B66CFB29110CF6CF31584DD83A7D91

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA
 NOME FANTASIA: CAF PM DOURADINA
 TIPO DE ESTABELECIMENTO: DISTRIBUIDORA OU C.A.F. - ORGÃO PÚBLICO
 ENDEREÇO: RUA ANCHETA 531
 LOCALIDADE: CENTRO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
 TÍPO INSCRIÇÃO NOME FUNÇÃO SITUAÇÃO
 12496 JOSELI GONÇALVES PEREIRA CASARI DIRETOR TÉCNICO SERVIDOR PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
 Curitiba, 22 de Agosto de 2025

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250001000064
 VENCIMENTO: 18 / 11 / 2026

Razão Social: MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Nome Fantasia: DOURADINA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 78.200.110/0001-94
 Endereço: Av. Avenida Barão Do Rio Branco, 767 - Andar - Centro - Douradina/PR - 87485-000

UNIDADES:
 - CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO DE DOURADINA:
 Rua Francisco Barros, S/n - Centro - Douradina/PR - 87485-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:
 4771-701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Unidade:
 - CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO DE DOURADINA

OBSERVAÇÃO: OBS: CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVADAS AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO, FAVOR REQUERER LICENÇA COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO VENCIMENTO

LOCAL E DATA: Douradina, 18 de Novembro de 2025

ANA PAULA CARVALHO PRIORE
 Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: EBC2DF31EC41941E7E8A8A730C45BF0F
 Endereço para Validação: https://www.siveisa.sesa.pr.gov.br/siveisa/validarLicenca

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
 Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 220/2025
 Processo Administrativo nº 163/2025
 Dispensa por E-mail nº 027/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70
 Contratado: ANDRESSA ZANARDI ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 60.550.093/0001-50
 Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos urbanísticos, croquis, memoriais descritivos, emissões de RRT's e aprovações junto ao Município, referentes a uma área de aproximadamente 33.550,00 m², conforme a necessidade da Administração Municipal
 Valor Total: R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais)
 Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de proprietários e PROMITENTES VENDEDORES, os Senhores ANTONIO CESAR PACHECO FORMIGHIERI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.460-9/II-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.698.519-68, domiciliado à Rua Alagoas 5321, Bairro Zona II, Umuarama-Pr, CEP 87502-060, JOSÉ AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI, brasileiro, titular do RG nº 3.113.813-2/PR e inscrito no CPF nº 514.642.339-34, residente e domiciliado junto a Rua Adolfo Stedile, nº 192, sobrado 02, Bom Retiro, Curitiba/PR – CEP 80.520-540, RAIMUNDO FORMIGHIERI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG 1.970.640-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 514.656.399-34, domiciliado à Rua Wenceslau Glaser, nº 258, apartamento 604, Curitiba (PR), CEP 80.320-340. E na condição de PROMITENTE COMPRADOR o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, n. 767, CEP. 87.485-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Servinhani, nº 170, Parque Agostinho II, no município de Douradina, CEP. 87.485-000 Estado do Paraná, têm entre si justo e avençado transação imobiliária que adiante estipulam as condições que pretendem consumir após autorização legislativa, assim dispondo:

A - O objeto é a pretensão do município de Douradina na aquisição, mediante desapropriação, da propriedade do domínio de imóvel, sendo este parte de áreas de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 51.783 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, sendo especificamente a área correspondente a 3.223.068 (três milhões, duzentos e vinte e três mil e sessenta e oito metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, com perímetro de 7.493,51 (sete mil, quatrocentos e noventa e três) metros lineares, com os limites e confrontações descritos no mapa anexo a este Protocolo de Intenções, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Rica Flora, localizada dentro do território do Município de Douradina, Estado do Paraná.

I. Serão mantidos e reservados pela perpetuidade, à promitente vendedora e então proprietária do imóvel, todos os direitos concernentes à servidão florestal da área, presentes e futuros, instituídos ou a instituir.

J. É previsto em 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, tendo-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS Ecológico que o Estado fará ao Município, previsto para Janeiro de 2023.

K. Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Douradina, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os outorgantes/vendedores terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

L. O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-MFGV, a ser calculado mensalmente a partir da publicação da lei de efetiva criação da Unidade de Conservação, sendo este substituído pelo que vier a lhe suceder em caso de sua extinção.

M. Este Protocolo, em todos os seus termos, deverá ser parte integrante e inseparável da Lei e Decreto de Criação da Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Therezinha Pacheco Formighieri.

N. O presente negócio jurídico é feito em caráter irrevogável, vedada a possibilidade de arrendamento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

O. É eleito o foro e a Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente Protocolo de Intenções lavrado em duas vias, de igual teor e forma, em cinco laudas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá gerar efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município de Douradina, Estado do Paraná.

Douradina (PR), 30 de março de 2022.

PROMITENTES VENDEDORES:

Antonio Cesar Pacheco Formighieri
 ANTONIO CESAR PACHECO FORMIGHIERI
 CPF sob o nº 536.698.519-68.
 Fazenda Rica Flora

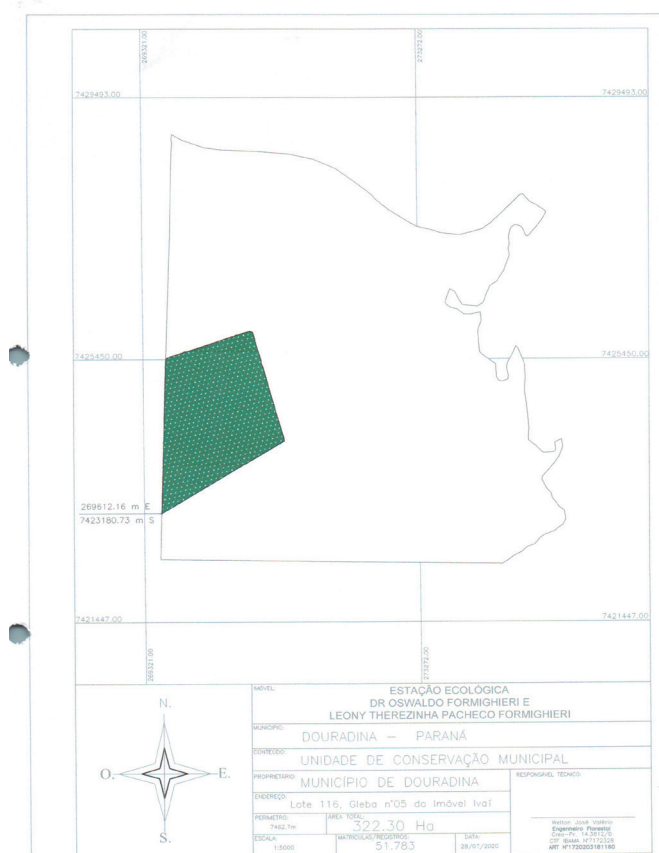
Jose Augusto Pacheco Formighieri
 JOSÉ AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI
 CPF sob o nº 514.642.339-34.
 Fazenda Rica Flora

PROMITENTE/COMPRADOR:

Oberdam José de Oliveira
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
 CPF sob o nº 623.228.189-68
 MUNICÍPIO DE DOURADINA

Testemunhas:

Agustinho Galvão Kozomika
 RG: 4.319.865-6.
Anderson Ribeiro Abelardo
 RG: 6.915.762-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

DECRETO Nº 221, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "homologa declaração de inservibilidade e laudo de avaliação dos bens móveis pertencentes ao Município de Douradina/PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal em especial o contido no artigo 97 da Lei Orgânica de Douradina e o disposto na Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO as declarações de bens inservíveis expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Municipal de Governo, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação expedido pelo Leiloeiro Jorge Marco Aurélio Biavati, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 17/289, declarando a exatidão da Avaliação dos bens móveis declarados inservíveis e pertencentes a municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado as declarações de bens inservíveis e o laudo de avaliação exarado pelo Leiloeiro Jorge Marco Aurélio Biavati, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 17/289, conforme relação de bens contida no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 18 de novembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	<p>Marca/Modelo: VW GOL 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2005/2006 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ANI-5863 RENAVAM: 0087.258266-8 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em regular estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 4.000,00

02	<p>Marca/Modelo: VW NOVO GOL TL MCV Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BRX-9851 RENAVAM: 0114.411380-3 Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em regular estado, externa em ruim estado (com avaria no teto, para-brisa e para-choque), pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 6.000,00
----	---	-------------

03	<p>Marca/Modelo: VW GOL MPI Ano de fabricação/modelo: 2022/2023 Combustível: ALCOOL-GASOLINA Cor: BRANCA Placa: RVQ-7051 RENAVAM: 0132.896705-8 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 12.000,00
----	--	--------------

04	<p>Marca/Modelo: FIAT DOBLO C F TCA AMB Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ARP-6223 RENAVAM: 0015.640827-9 Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE Capacidade de Passageiros: 6 Carroceria: AMBULANCIA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus em ruim estado, estado de funcionamento desconhecido. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 3.000,00
----	---	-------------

05	<p>Marca/Modelo: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: AUL-1053 RENAVAM: 0034.681273-9 Capacidade de Passageiros: 6 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 12.000,00
----	---	--------------

06	<p>Marca/Modelo: FIAT STRADA HD WK CC E Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BBT-8853 RENAVAM: 1137567845 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE RECALL PENDENTE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em regular estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 25.000,00
----	--	--------------

07	<p>Marca/Modelo: CHEVROLET MONT SBANS AMB Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BEB-2A83 RENAVAM: 0122.860453-0 Tipo/Espécie: CAMINHONETE / ESPECIAL Capacidade de Passageiros: 5 Carroceria: AMBULANCIA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 15.000,00
----	--	--------------

08	<p>Marca/Modelo: FIAT DUCATO MARTICAR 16 Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAH-0754 RENAVAM: 0107.623865-0 Tipo/Espécie: MICRO ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 16 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 60.000,00
----	---	--------------


09	<p>Marca/Modelo: RENAULT MASTER MART L3 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BMC-4933 RENAVAM: 1166783631 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Capacidade de Passageiros: 16 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em regular estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.</p>	RS 70.000,00
----	---	--------------

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

10 Marca/Modelo: SCANIA K113 CL 4X2 320
Ano de fabricação/modelo: 1995/1995
Combustível: DIESEL
Cor: BEGE
Placa: LAF-9H45
RENAVAM: 0063.684954-6
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS
Capacidade de Passageiros: 47
Descrição do Bem (leilão): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 25.000,00

15 Marca/Modelo: REIVA GUERRA
Ano de fabricação/modelo: 1994/1995
Cor: BRANCA
Placa: HR-1H70
RENAVAM: 0057.625547-5
Descrição do Bem (leilão): Em ruim estado, com caixaria desmontada, 1 eixo fora. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 1.000,00

20 Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA CARTERPILLAR 416E
Ano de fabricação/modelo: 2010
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELO
Descrição do Bem (leilão): Em bom estado de conservação, pneus dianteiros em regular estado, pneus traseiros em ruim estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.




RS 110.000,00

11 Marca/Modelo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
Ano de fabricação/modelo: 2013/2013
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
Placa: AYV-0H98
RENAVAM: 1003087113
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS
Capacidade de Passageiros: 26
Descrição do Bem (leilão): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 80.000,00

16 Marca/Modelo: Cortador de Grama MURRAY TRAPP
Ano de fabricação/modelo:
Combustível: GASOLINA
Cor: PRETO
Descrição do Bem (leilão): Em regular estado de conservação, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 500,00

21 Marca/Modelo: GRADE THUROW 36 discos
Ano de fabricação/modelo: 2017
Cor: VERMELHO
SERIE 029-17
Descrição do Bem (leilão): Em bom estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 1.000,00

12 Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE
Ano de fabricação/modelo: 2014/2014
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
Placa: AYK-6C76
RENAVAM: 0101.021393-5
Tipo/Especie: ONIBUS / PASSAGEIRO
Capacidade de Passageiros: 48
Descrição do Bem (leilão): Interna em bom estado, externa em regular estado, pneus dianteiros ruins, pneus traseiros em regular, pneus funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 70.000,00

17 Marca/Modelo: TRATOR JOHN DEERE 6615
Ano de fabricação/modelo:
Combustível: DIESEL
Cor: VERDE
CHASSI: BM6615A080206
Descrição do Bem (leilão): Em bom estado de conservação, pneus em bom estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 75.000,00

22 Sucata ferrosa
Descrição do Bem (leilão): Sucata de estrutura e luminárias, peso e quantidade não aferidos.



RS 200,00

13 Marca/Modelo: SCANIA/R124 GA4X2NZ-400
Ano de fabricação/modelo: 2004/2004
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Placa: HBG-1D40
RENAVAM: 0084.082516-1
Espécie/Tipo: TRACAO / CAMINHAO TRATOR
Descrição do Bem (leilão): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 80.000,00

18 Marca/Modelo: TRATOR TS6020
Ano de fabricação/modelo: 2013
Combustível: DIESEL
Cor: AZUL
CHASSI: HCC26020KDC15015
Descrição do Bem (leilão): Em bom estado de conservação, pneus em bom estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 60.000,00

23 12 Aros (raedões) de Caminhão e/ou pneus
Descrição do Bem (leilão): 12 Aros (raedões) de Caminhão e/ou pneus em regular estado.




RS 1.000,00

14 Marca/Modelo: M.BENZ/ATRON 2729 K.6X4
Ano de fabricação/modelo: 2014/2014
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Placa: AYR-2867
RENAVAM: 125111256
Tipo/Especie: CAMINHAO / CARGA
Carroceria: BASCULANTE
Descrição do Bem (leilão): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, parou com problema de motor (desmontado fora do veículo, faltando peças). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 50.000,00

19 Marca/Modelo: MINICARREGADEIRA CASE SR175
Ano de fabricação/modelo:
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELO
Descrição do Bem (leilão): Em bom estado de conservação, pneus em bom estado, funcionando e operando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.



RS 85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 736 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto n.º 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto n.º 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e uma (01) diária no valor de R\$242,50, totalizado R\$2.182,50 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) à servidora municipal INES PEREIRA RIBEIRO, matrícula n.º 343, ocupante do cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/11 a 26/11 26/11 a 28/11 07h00min/ 20h00min CURITIBA
PARANÁ FLORIANÓPOLIS SANTA CATARINA
Participar do V CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM OFERECIDO PELO CIEDEPAR EM CURITIBA-PR.
II - O WORKSHOP DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Novembro de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 326/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Esperança Nova/PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 da Lei Municipal n.º 438/2010, da Lei Federal n.º 11.350/2006, e da Emenda Constitucional n.º 120/2022,
CONSIDERANDO o parecer jurídico n.º 78 emitido pela Procuradoria Municipal, datado de 13 de novembro de 2025, referente à revisão da base de cálculo do adicional de insalubridade aos servidores ACS e ACE;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º-A, §3º, da Lei Federal n.º 11.350/2006, com redação dada pela Lei n.º 13.342/2016, que estabelece que o adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias deve incidir sobre o salário-base; CONSIDERANDO a nova redação dada ao §5º do art. 198 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 120/2022, que atribui à União a competência para regulamentar a carreira e remuneração dos ACS e ACE;
CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, que firmou entendimento pela obrigatoriedade de observância da legislação federal pelos municípios;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o adicional de insalubridade devido aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) do Município de Esperança Nova/PR será calculado sobre o salário base, nos termos do art. 9º-A, §3º, da Lei Federal n.º 11.350/2006.
Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Contabilidade deverão adotar todas as providências necessárias para a imediata adequação da folha de pagamento, observando-se os percentuais e graus de insalubridade vigentes para cada servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de novembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 556/2025
DATA: 18/11/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) - Fica Nomeado Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG n.º 9.319.XXX-X e do CPF n.º 022.XXX.049-XX, Como Gestor do Contrato Ata de Registro de Preços n.º 192/2025, nomeado o Sr. Carlos Eduardo Duarte da Silva, portador do CPF n.º XXX.787.XXX-07, como Fiscal do Contrato, Ata de Registro de Preços n.º 192/2025, Empresa: HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do Mês de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 186/2025
 PREGÃO SRP Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 -CIBAX
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL.COMERCIO LTDA
 CNPJ: 29.644.666/0001-64
 DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bem conforme o item abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº.008/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições.
 PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura até o recebimento definitivo dos bens, observando o prazo de entrega e o limite orçamentário. Os Itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecedor (AF).
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 187/2025
 PREGÃO SRP Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 -CIBAX
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
 CNPJ: 75.527.951/0001-85
 DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bem conforme o item abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº.003/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições.
 MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS, CIB10101
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura até o recebimento definitivo dos bens, observando o prazo de entrega e o limite orçamentário. Os Itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecedor (AF).
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 089/2024
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SS/PPR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0002-12, com sede à Rua Jose Pereira Barbosa, nº 2485, Parque Industrial III, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador da cédula de identidade nº 6.925.696-1 SSP/PPR, inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe.
 CONSIDERANDO: A apresentação da solicitação do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes;
 CLAUSULA PRIMEIRA: "DA VIGÊNCIA" - Fica Alterado a cláusula sétima do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 605 (seiscentos e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada
 CLAUSULA SEGUNDA: "DO PRAZO DE EXECUÇÃO": Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO", DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" do contrato nº 089/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução da obra, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias de Outubro de 2025.
 - DEVAIR FABRIS-
 Prefeito Municipal
 RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL
 Contratada
 TESTEMUNHAS:
 Nome: Susana Ferreira Graciano
 RG. 6.130.527-0
 Nome: Patricia Zanoli
 RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 090/2024
 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SS/PPR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0002-12, com sede à Rua Jose Pereira Barbosa, nº 2485, Parque Industrial III, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador da cédula de identidade nº 6.925.696-1 SSP/PPR, inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.
 CONSIDERANDO: A apresentação da solicitação do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes;
 CLAUSULA PRIMEIRA: "DA VIGÊNCIA" - Fica Alterado a cláusula sétima do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 605 (seiscentos e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada
 CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias de Outubro de 2025.
 - DEVAIR FABRIS-
 Prefeito Municipal
 RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL
 Contratada
 TESTEMUNHAS:
 Nome: Susana Ferreira Graciano
 RG. 6.130.527-0
 Nome: Patricia Zanoli
 RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 7.578/2025
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e de outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 09 SECRET. AGRICULTURA
 09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
 20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
 4.4.90.52.00.00 754 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.850.000,00
 FONTE 866 CONV 280/2025 - SEAB - SIT 73533 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO 1.850.000,00
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
 COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
 376 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 1.850.000,00866
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Novembro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 149/2025
 SÚMULA: "Declara Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e
 CONSIDERANDO ser feriado nacional o dia 20 de novembro, onde se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta nesta data, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
 § 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
 § 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 ERATA
 Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 13 de novembro de 2025, foi publicado o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
 Onde se lê:
 R\$ 1.433.645,69 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
 Leia-se:
 R\$ 2.618.594,50 (dois milhões, seiscentos e dezoto mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
 Iporá-PR, 18 de novembro de 2025.
 JANAINA BERGAMIM PEREIRA
 Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025
 Contratante: Município de Iporá
 Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - CNPJ 44.323.721/0001-08
 Objeto: Acréscimo de valor para cobertura de despesas adicionais com deslocamento aéreo, hospedagem e logística da equipe técnica e artística, em virtude do adiamento do show da dupla George Henrique e Rodrigo de 18/10/2025 para 19/10/2025, devido a condições climáticas.
 Valor Original: R\$ 200.000,00
 Acréscimo: R\$ 12.350,00
 Valor Total Atualizado: R\$ 212.350,00
 Percentual de Acréscimo: 6,18%
 Observação: O valor aditivado poderá não ser utilizado integralmente, sendo aplicado apenas o necessário à execução do objeto.
 Fundamentação Legal: Art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 Data da Assinatura: 17 de outubro de 2025.
 Iporá - PR, 17 de outubro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº550/2025
 DATA 18/11/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora Cleonice de Lima Lopes, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/12/25 a 10/01/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Novembro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº551/2025
 DATA 18/11/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora Katia Valeria Milani Silventes de Souza, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 01/12/25 a 15/12/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Novembro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº552/2025
 DATA 18/11/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Loanderson Cruz Faria, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 17/11/25 a 01/12/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Novembro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº553/2025
 DATA 18/11/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Piovezan, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 01/12/25 a 20/12/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Novembro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº554/2025
 DATA 18/11/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosângela Maria Strazza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 08/12/25 a 16/12/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Novembro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº555/2025
 DATA 18/11/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora Thamires do Carmo Pinto, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 17/11/25 a 16/12/25;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Novembro de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2025
 ** Emissão **
 18/11/2025
 Pág. 1/2

Decreto nº 224/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 214.112,20 (duzentos e catorze mil cento e doze reais e vinte centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.	
Suplementação	
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.606.0014.1019.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
763 - 4.4.90.52.00.00	33811 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	214.112,20
Total Suplementação:	214.112,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
 CONTRATADO: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 62/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2025 a 19/11/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que foi concedido um reajuste de 5,351170% IPCA/IBGE, foi realizado uma pesquisa de preço por esta municipalidade, sendo que a cesta de preço o valor médio encontrasse no preço de mercado.
 2.2. O valor avençado entre as partes é total de **R\$ 91.139,44 (noventa e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro)**, sendo que a mesma possui um saldo, sendo que foi concedido um reajuste de 5,351170% IPCA/IBGE, foi realizado uma pesquisa de preço por esta municipalidade, sendo que a cesta de preço o valor médio encontrasse no preço de mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED. 120	03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Divisão de Transporte e Controle de Frotas	
RED. 203	03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Divisão de Assistência Social	
RED. 140	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
RED. 764	05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.30.00.00 – fonte 2000
Secretaria Municipal de Agricultura	
RED. 33	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio	
RED. 334	06.002.12.361.1012.2.154.3.3.90.30.00.00 – fonte 104
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
RED. 498	07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Secretaria Municipal de Saúde	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.
 Data da Assinatura: 14/11/2025.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
 CONTRATADO: DIVEL – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 63/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2025 a 19/11/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que foi concedido um reajuste de 5,351170% IPCA/IBGE, foi realizado uma pesquisa de preço por esta municipalidade, sendo que a cesta de preço o valor médio encontrasse no preço de mercado.
 2.2. O valor avençado entre as partes é total de **R\$ 24.282,32 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, sendo que a mesma possui um saldo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED. 120	03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Divisão de Transporte e Controle de Frotas	
RED. 203	03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Divisão de Assistência Social	
RED. 140	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
RED. 764	05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.30.00.00 – fonte 2000
Secretaria Municipal de Agricultura	
RED. 33	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio	
RED. 334	06.002.12.361.1012.2.154.3.3.90.30.00.00 – fonte 104
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
RED. 498	07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Secretaria Municipal de Saúde	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.
 Data da Assinatura: 17/11/2025.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 78/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60/2023
 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Elocch **
19/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 222/2025 de 18/11/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 201.424,18 (duzentos e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.001.00.0000.0000.0000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
51 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
08.002.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%			
300 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
301 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
305 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
08.006.00.0000.0000.0000.	TRANSPORTE ESCOLAR			
08.006.12.361.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%			
362 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
09.002.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
09.002.20.606.0014.1.019.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA			
762 - 4.4.90.52.00.00	31811 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.424,18		
Total Suplementação:			201.424,18	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receta: 1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	15.000,00
Receta: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	30.000,00
Receta: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.000,00
Receta: 2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 31811	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	146.424,18
Total da Receta:			201.424,18

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recurosuhmano@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 249/2025

Dispõe sobre a Dispensa de servidores (as) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 034/2024, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Edital 034/2024 de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, a portaria nº 128/2025 de 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

I - Dispensar o (a) servidor (a) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seu respectivo cargo a partir de 18 de novembro de 2025.

Cargo: Monitor - PSS - 40 horas

- 91206 - Viviana de Mascarenhas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de novembro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº. 750, de 01 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 18 de novembro de 2025, às 08:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 04/2025,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar, sem ressalvas o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, 18 de novembro de 2025.

SOLANGE NUNES MORETTI
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recurosuhmano@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 248/2025

Dispõe sobre a prorrogação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 034/2024, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 034/2024, de 06 de dezembro de 2024, diante do item 14.2, "Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período".

CONSIDERANDO, Portaria nº 128/2025, de 21 de maio de 2025.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2025.

RESOLVE:

I - Prorrogar o contrato dos servidores, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) em seus respectivos cargos a partir de:

Cargo: Monitor - PSS - 40 horas

18/11/2025
91205 - Vanusa Barbosa da Silva.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 18 de novembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE (49) 3654-2788
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de Intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de Veículos Novos, Zero KM, de tipos variados, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme resoluções e recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SES/PR), onde vem habilitando os municípios do Estado do Paraná, por meio de Resoluções específicas, para a utilização de veículos para uso no transporte sanitário.

No presente momento constam como entes participantes neste certame, os seguintes órgãos públicos: **ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÁ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, XAMBRE, INDIANÓPOLIS, JUSSARA, SÃO TOMÉ, SÃO MANOEL DO PARANÁ, CIANORTE, GUAPOREMA, TUNEIRAS DO OESTE.**

I - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o **procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, a ser operacionalizado pelo CISA/AMERIOS, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados ou não consorciados que manifestarem interesse, para o registro e divulgação dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁXIMO DO ITEM
1	AMBULÂNCIA TIPO A	UN	R\$300.667,88
2	AMBULÂNCIA TIPO B	UN	R\$361.680,96
3	VAN 10 LUGARES	UN	R\$296.338,93
4	VAN 15 LUGARES	UN	R\$353.067,17
5	VEICULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES	UN	R\$154.871,89
6	CARRO SEDAN	UN	R\$113.616,26
7	CARRO HATCH	UN	R\$90.916,46
8	ONIBUS 42 LUGARES	UN	R\$894.471,77
9	ONIBUS 33 LUGARES	UN	R\$746.261,72
10	MICRO ONIBUS 24 LUGARES	UN	R\$630.022,45
11	VEICULO UTILITÁRIO (PICK-UP)	UN	R\$136.207,29

A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, após a homologação do certame.

Obs.: Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

II - DO PRAZO
O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 19 de Novembro de 2025 e encerra em 02 de Dezembro de 2025 (oito dias) úteis.

III - DO PROCEDIMENTO
Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CISA/AMERIOS através do seu departamento de licitação.

Para a participação neste certame será limitada para até 36 (trinta e seis) entidades públicas participantes, ou seja, apenas há vaga para 10 (dez) novos interessados, que serão admitidos por ordem de solicitação.

Condiciona-se a participação nesta futura contratação a apresentação dos requisitos mínimos do ETP (Estudo Técnico Preliminar produzido pelo município interessado), quantitativos e modelos dos veículos relacionados no item I (objeto).

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os ETP's considerados inadequados para a adesão da Ata de Registro de Preços.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (e-mail: licitacoes@cisaamerios.com.br), ou através do telefone (44) 3623-2728, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, ou pessoalmente na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12º R.S., localizada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém - Umuarama/PR - CEP 87.506-280.

Umuarama/PR, 17 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA AMERIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 138/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAIS			
06.002.08.245.0009.2.195	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MACE)			
195 - 3.3.90.30.00.00	93943 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
Total Suplementação:			10.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.

DENISON VASLERI PREVITAL
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 02/2023 CELEBRADO EM 23/11/2023, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, E COMO CONTRATADA A EMPRESA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Ivaté, inscrita no CNPJ sob nº. 72.378.789/0001-20 estabelecida na Praça Brasil, 1690 - CEP 87525-000 Ivaté - PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Plenus Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 48.359.260/0001-84 com sede à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Zona 01, CEP: 87020-015, Maringá-PR - Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 23/11/2023, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas Terceira e Sexta do Contrato 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Alteração da Cláusula Terceira - Preço
3.1. A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços objeto deste contrato relativamente à manutenção mensal (incluindo a atualização de dados e suporte técnico periódico) o valor mensal de R\$ 1.147,14 (um mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos), pagos mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, depósito/boleto bancário ou PIX totalizando assim o valor de R\$ 13.765,68 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Alteração da Cláusula Sexta - Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência de 23/11/2025 a 23/11/2026 (12 meses), podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Em 17 de novembro de 2025.
Câmara Municipal de Ivaté
CONTRATANTE
Lionato Generali
Presidente da Câmara
Plenus Gestão Pública Ltda
CONTRATADA
Luciano Ferrari Francisco

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
Contrato nº 069/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 18 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VINICITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 49.461.961/0001-92.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, ESPECIFICAMENTE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA), CONFORME PREVISTO EM CONVÊNIO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
OBJETO: Credenciamento para compra de produtos hortifrutifrescos dos produtores da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ivaté-PR.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 30 de outubro de 2025.
Contrato nº 066/2025.
CONTRATADO: Beatriz Maria Salesses
CPF/CNPJ: 068.356.489-70
VALOR TOTAL: R\$ 10.048,50 (dez mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Contrato nº 067/2025.
CONTRATADO: Edna Aparecida De Almeida Conte
CPF/CNPJ: 032.740.089-74
VALOR TOTAL: 5.718,00 (cinco mil, setecentos e dezoito reais).
Contrato nº 068/2025.
CONTRATADO: Leonardo Romanini
CPF/CNPJ: 156.698.399-19
VALOR TOTAL: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 112/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Objeto: Contratação de instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas em Assistência Psicossocial e a Saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e deprimidos e grupos similares não especificadas anteriormente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº63/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 126/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DANIELA DA SILVA AZEVEDO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas, que serão convocados para atender no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social de Perobal - Pr, na FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2025.
Valor Total: R\$ 55.852,44 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
Vigência: 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº72/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1409
De 18 de novembro de 2025
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial, por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
1883/1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL150.000,00
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
1913/1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL270.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
2123/1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL140.000,00
3333/1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
Fonte101
TOTAL.....570.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
1983/1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL75.000,00
Fonte103
TOTAL.....75.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
2253/1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL230.000,00
2293/1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
2373/1.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA40.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
TOTAL GERAL.....935.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101.....R\$ 570.000,00
Fonte 103.....R\$ 75.000,00
Fonte 303.....R\$ 290.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 935.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 12/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo para a realização de excursão ao Parque Aquático Ody Park, destinada aos usuários participantes do Grupo do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, visando atender as necessidades da secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
59991298 LUCAS GABRIEL TORRES VELOSO 25.809,06
Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 18 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais contido no Art. 37 da Constituição Federal, e de acordo com a legislação vigente Lei Complementar nº17/2022, Lei nº16/2022, Lei nº2211/2025 e Lei nº 2212/2025, visando à formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, juntos às respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras e Viação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, afins de suprir eventuais vagas em decorrência de Licença Maternidade, Afastamentos em decorrência de Atestados Médicos(auxílio doença) e em especial para compor a equipe multidisciplinar que atuará no Centro Municipal de Atendimento Educacional e Terapêutico ao Transtorno do Espectro Autista – TEAmprar.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado será regido e executado por intermédio de Comissão de Avaliação composta por 03(três) servidores, designados através da Portaria nº 228 de 17 de novembro de 2025.

1.2 O processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 01(um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 O Processo Seletivo que trata este edital será desenvolvido de acordo com o respectivo cargo pretendido.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Publicações Oficiais do Município, sendo seu extrato vinculado, em jornal, (Umuarama Ilustrado) e em meio eletrônico no site www.mariluz.pr.gov.br.

1.5 A convocação para os cargos informados neste edital será feita de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2 - DAS VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de formação de Cadastro de Reserva.

2.2 – A habilitação deste Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes de acordo com o plano de carreira do Município de Mariluz-PR, respeitada a ordem de classificação.

3 - DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Psicólogo - TP	CR	CR	Superior 40 horas	R\$ 5.139,63
Educador Social - TP	CR	CR	Ensino Médio 40 horas	R\$ 2.188,43
Enfermeiro - TP	CR	CR	Superior 40 horas	R\$ 4.091,53
Fisioterapeuta - TP	CR	CR	Superior 40 horas	R\$ 4.100,00
Fonoaudiólogo - TP	CR	CR	Superior 40 horas	R\$ 4.100,00
Terapeuta Ocupacional - TP	CR	CR	Superior 40 horas	R\$ 4.100,00
Servente de Obras	CR	CR	Fundamental Incompleto 40 horas	R\$ 1.462,29
Motorista "D"	CR	CR	Fundamental Completo 40 horas	R\$ 2.087,07

TP – TEMPORÁRIO

4 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO DE PSICÓLOGO – TP (TEMPORÁRIO)

4.1 O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

4.2 Possuir no mínimo certificado e ou certidão de Conclusão de Curso Superior em Psicologia.

4.3 Ter obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Administração).

4.4 Noções básicas em informática.

4.6 CPF ativo e regularizado.

4.7 Gozar de boa saúde física e mental.

4.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

4.9 Não estar em pleno exercício dos direitos políticos.

4.10 Ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

5 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO DE EDUCADOR SOCIAL - TP (TEMPORÁRIO)

5.1 O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

5.2 Ensino Médio Completo.

5.3 Ter obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Administração).

5.4 Noções básicas em informática.

5.5 CPF ativo e regularizado.

5.6 Gozar de boa saúde física e mental.

5.7 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

5.8 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

5.9 Ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO DE ENFERMEIRO – TP (TEMPORÁRIO)

6.1 O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

6.2 Possuir no mínimo certificado e ou certidão de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem.

6.3 Ter obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Administração).

6.4 Noções básicas em informática.

6.5 COREN ativo e regularizado.

6.6 CPF ativo e regularizado.

6.7 Gozar de boa saúde física e mental.

6.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

6.9 Não estar em pleno exercício dos direitos políticos.

6.10 Ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

7 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO DE FISIOTERAPEUTA - TP (TEMPORÁRIO)

7.1 O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

7.2 Possuir no mínimo certificado e ou certidão de Conclusão de Curso Superior em Fisioterapia.

7.3 Ter obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Administração).

7.4 Noções básicas em informática.

7.5 COFFITO/CREFITO ativo e regularizado.

7.6 CPF ativo e regularizado.

7.7 Gozar de boa saúde física e mental.

7.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

7.9 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

7.10 Ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

8 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO DE FONOAUDIÓLOGO – TP (TEMPORÁRIO)

8.1 O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

8.2 Possuir no mínimo certificado e ou certidão de Conclusão de Curso Superior em Fonoaudiologia.

8.3 Ter obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Administração).

8.4 Noções básicas em informática.

8.5 CRFA, ativo e regularizado.

8.6 CPF ativo e regularizado.

8.7 Gozar de boa saúde física e mental.

8.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

8.9 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

8.10 Ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

9 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL – TP

9.1 O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

9.2 Possuir no mínimo certificado e ou certidão de Conclusão de Curso Superior em Terapia Ocupacional.

9.3 Ter obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Administração).

9.4 Noções básicas em informática.

9.5 COFFITO/CREFITO ativo e regularizado.

9.6 CPF ativo e regularizado.

9.7 Gozar de boa saúde física e mental.

9.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

9.9 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

9.10 Ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

10 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO EM SERVENTE DE OBRAS

10.1 O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

10.2 – Ensino Fundamental Incompleto.

10.3 – Ter obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Administração).

10.6 – CPF ativo e regularizado.

10.7 – Gozar de boa saúde física e mental.

10.8 – Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

10.9 – Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

10.10 – Ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

11 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO EM MOTORISTA "D"

11.1 O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

11.2 Ensino Fundamental Completo.

11.3 Ter obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Administração).

11.4 CPF ativo e regularizado.

11.5 Habilitação legal para o exercício da profissão.

11.6 CNH categoria "D"

11.7 Gozar de boa saúde física e mental.

11.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

11.9 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

11.10 Ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

12 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

12.1 Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

12.2 Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.

12.3 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Mariluz ou por meio de procuração ou pelo site www.mariluz.pr.gov.br. <https://www.mariluz.pr.gov.br/ps2025/>

12.4 Não serão aceitas inscrições pelo correio, correio eletrônico (email) ou fax.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que são estes: Edital.

12.6 A publicação ou divulgação dos atos referentes ao Processo Seletivo se dará por meio do órgão oficial de imprensa do município (Jornal Umuarama Ilustrado)

12.6 A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 4 (Psicólogo), 5. (Educador Social), 6. (Enfermeiro), 7. (Fisioterapeuta), 8. (Fonoaudiólogo), 9. (Terapeuta Ocupacional), 10. (Técico em Enfermagem), 11. (Servente de Obras), 12. (Motorista "D"), emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.

12.7 As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contida no Anexo I.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

13.1 Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

13.2 Cópia dos documentos exigidos nos itens 4,5,6,7,8,9,10,11, conforme a respectiva inscrição e documentos originais para convocação.

13.3 Cópia da Cédula de Identidade e CPF.

13.4 Cópia da CNH.

13.5 Cópia do Certificado de Formação.

13.6 Cópia da carteira ou cópia do Registro Profissional.

13.7 Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

14 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 - Cargos: Psicólogo TP, Terapeuta Ocupacional TP, Fonoaudiólogo TP, Enfermeiro TP, Fisioterapeuta TP.

14.2 O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, realizada no mesmo dia a avaliação de títulos e o tempo de experiência no cargo pretendido totalizando a pontuação final de caráter apenas classificatório, para esses cargos, cuja a escolaridade mínima seja superior completo.

14.3 - Cargo Educador Social – TP;

14.4 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação que consistirá na aplicação de uma prova escrita com conteúdo específico e teórico totalizando a pontuação final eliminatória e classificatória.

14.5 Cargos Servente de Obras e Motorista "D";

14.6 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação que consistirá na aplicação de uma prova escrita com conteúdo das áreas de conhecimentos: Português, Matemática e Conhecimentos Gerais de Mariluz e, prova prática totalizando a pontuação final eliminatória e classificatória.

15 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA/PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO TP, TERAPEUTA OCUPACIONAL TP, FONOAUDIÓLOGO TP, ENFERMEIRO TP E FISIOTERAPEUTA TP:

a) A avaliação de títulos será atribuída de uma nota de 0,0(zero) a 60,0(seis).

b) Na avaliação de títulos só será realizada por meio de análise dos títulos entregues pelo candidato.

c) Na aplicação de títulos só serão considerados os requisitos estabelecidos no anexo II, cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste edital.

d) Serão considerados cursos profissionalizantes específicos realizados (depois da formação) nos últimos cinco anos – com carga horária mínima de 20 horas.

e) A avaliação do tempo de experiência no cargo pretendido será atribuída uma nota de 0,0(zero) a 40,0(quatro)

f) A nota de avaliação de títulos e tempo de experiência será de caráter classificatório.

g) A nota final de cada candidato deste Processo Seletivo resultará na somatória.

16 - DA REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA TEÓRICA E ESPECÍFICA APLICADA PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL TP:

a) A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo conhecimentos específicos de português, matemática e conhecimentos gerais do município de Mariluz.

b) A prova de conhecimentos específicos será composta de 10 (dez) questões para o cargo pretendido.

17 - DA REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA TEÓRICA E PRÁTICA PARA OS CARGOS DE SERVENTE DE OBRAS E MOTORISTA "D":

a) A prova escrita para os cargos de Servente de Obras e Motorista "D".

b) será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo conhecimentos específicos de português, matemática e conhecimentos gerais do município de Mariluz.

c) Para o cargo de MOTORISTA "D" a prova prática consistirá de exame de Direção Veicular com pontuação de até 10 (dez).

d) Para o cargo de SERVENTE DE OBRAS a prova prática serão avaliados o desempenho das tarefas inerentes ao cargo com pontuação até 10 (dez)

e) será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo conhecimentos específicos de português, matemática e conhecimentos gerais do município de Mariluz.

18 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS / ESPECÍFICAS / PRÁTICAS

18.1 As provas teóricas, específicas e títulos serão realizadas na Escola Municipal Manoel Ribas localizada na Avenida Celenita Pereira de Abreu, nº 700, Município de Mariluz - PR e Prova Prática será realizada na Secretaria de Obras e Viação (Pátio), localizado na Rua Floriano Peixoto nº 2473.

18.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta e seu documento oficial com foto e comprovante de inscrição do Processo Seletivo.

18.3 A provas práticas serão realizadas conforme cronograma no anexo V

18.4 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definidas conforme anexo V, serão excluídos do certame.

18.5 O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da comissão.

18.6 Será desclassificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com outros candidatos; ou durante a realização da prova, apresentar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos; e este deverá assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

18.7 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

18 - DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO

19 - 1 No prazo de 04 dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas, registrando-se as pontuações individuais das provas teóricas, específicas e práticas e pontuação das provas de títulos.

19.2 Última a totalização das notas o resultado será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Mariluz (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.mariluz.pr.gov.br.

20 - DOS RECURSOS PARA ANÁLISE DAS SECRETARIAS

20.1 O requerimento de recurso deverá constar:

20.2 Identificação do candidato;

20.3 Justificativa e embasamento contextual;

20.4 Dentro do prazo máximo de 01 (um) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

20.5 A Comissão de Avaliação instituída para análise Títulos, específicas, práticas, teórica, constitui última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana suas decisões.

21 – DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

21.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente

21.2 Aparentar idade mais avançada;

21.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

22 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

22.1 A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente contratação, pois essa dependerá da necessidade das secretarias.

22.2 O candidato convocado que não apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente sendo substituído pelo subsequente;

22.3 Após a contratação, caso seja sua atuação insatisfatória para desempenho de suas funções será solicitada sua desligamento.

22.4 Caso o candidato não possa assumir, no ato da convocação, será reclassificado e irá em fim de lista.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

23.2 Os candidatos classificados por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória.

23.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora.

Mariluz, 19 de novembro de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025

NOME _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ NATURALIDADE _____

FILIAÇÃO: PAI _____

MÃE: _____

ÁREA PROFISSIONAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ Email: _____

CELEFONE: _____ CELULAR: _____

Ven, requer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de:

() Psicólogo TP

() Educador Social TP

() Enfermeiro TP

() Fisioterapeuta TP

() Fonoaudiólogo TP

() Terapeuta Ocupacional TP

() Servente de Obras

() Motorista "D"

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado no Edital nº002/2025.

Mariluz, PR., ____ de _____ de 2025.

Candidato ou Procurador _____

Responsável pela Inscrição _____

Comissão de Avaliação _____

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº002/2025

DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS PARA CARGOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL.

REQUISITOS PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO OBTIDA

1- Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização específica em Transtorno do Espectro Autista, com carga horária de mínima de 360 horas, na área específica do cargo pretendido Valor de cada título 10,00

Pontuação máxima 50,00

2- Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área específica do cargo pretendido Valor de cada título 15,00

Pontuação máxima 15,00

3- Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área específica do cargo pretendido Valor de cada título 15,00

Pontuação máxima 15,00

4- Cursos realizados no mínimo nos últimos 5 anos, no mínimo 20 horas na área específica do cargo pretendido Valor de cada curso 5,00

Pontuação máxima 10,00

TOTAL DE TÍTULOS PONTUAÇÃO: 60,00

REQUISITOS PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO OBTIDA

EXPERIÊNCIA profissional no cargo pretendido, em serviço público de 6 meses a 02 anos Valor 30,00

Pontuação máxima 30,00

EXPERIÊNCIA profissional no cargo pretendido de 06 meses a 02 anos Valor 10

Pontuação máxima 10,00

TOTAL DE EXPERIÊNCIA PONTUAÇÃO:40

Total de pontos obtidos pelo candidato: _____

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº002/2025

DA PONTUAÇÃO DE PROVAS ESCRITA E PRÁTICA PARA OS CARGOS DE SERVENTE DE OBRAS E MOTORISTA "D"

REQUISITOS PONTUAÇÃO

Prova Escrita/Específica 40,00

Prova Prática 60,00

TOTAL DE PONTOS 100,00

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº002/2025

DA REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA/ ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE EDUCADOR SOCIAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL
NOTA TOTAL		
Conhecimento Específicos do Cargo	20	3,00
Português, Matemática, Conhecimentos Gerais de Mariluz	20	2,00 40,00

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2025

DATA	HORÁRIO /LOCAL	ETAPA
19/11/2025 a 03/12/2025		Prefeitura Municipal de Mariluz
08:00 as 11:30 – 13:00 as 17:00		Inscrições
08/12/2025		Homologação das inscrições
14/12/2025		Escola Municipal Manoel Ribas
08:00 as 12:00		Prova Teórica / Específica/Títulos
14/12/2025		Secretaria de Obras e Viação 14:00 as 17:00
		Prova Prática
18/12/2025		Classificação
19/12/2025		Recursos
23/12/2025		Edital de divulgação final
		Classificação final

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº002/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EDUCADOR SOCIAL:

ESPECÍFICA: Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Centro de Convivência de Crianças e Adolescentes; Fortalecimento de Vínculos (SCFV), acompanhamento familiar, visitas domiciliares, ações socioeducativas e fortalecimento de vínculos, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), atendimento a violações de direitos, fluxos e articulação com rede.

Atribuições do Orientador Social, ética, sigilo institucional, escrita qualificada e registros, Estatuto de Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Intersetorialidade; encaminhamentos, referência e contrarreferência.

CONHECIMENTO GERAIS:

Língua Portuguesa: Análise de gênero textual (história em quadrinhos); Análise linguística e semiótica (gramática, mau – mal, acentuação, onomatopéia e flexões do substantivo).

- Matemática: Unidades de medidas (perímetro e área); Número e álgebra (expressão), Sistema de equações de 1º e 2º grau; Sistema monetário; Porcentagem; Proporcionalidade (frações e porcentagens).

- Conhecimentos gerais sobre a história do município.

MOTORISTA "D":

CONHECIMENTOS GERAIS:

- Língua Portuguesa: Análise de gênero textual (história em quadrinhos); Morfologia (classes gramaticais – adjetivos e substantivos); Sintaxe (pontuação); Semântica (sinônimos e antônimos); Gramática (ortografia normativa); Concordância nominal; Análise de texto.

- Matemática: Probabilidade e estatística (análise de gráfico); Porcentagem; Grandezas e medidas (medidas de comprimento e medidas de tempo); Aritmética (operações fundamentais); Sistema monetário; Unidades de medidas (área).

- Conhecimentos gerais sobre a história do município.

PRÁTICA: Direção Defensiva; Noções gerais de circulação e condutas; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e limpeza de veículos.

SERVENTE DE OBRAS:

ESPECÍFICA: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos na construção civil: ambiental, de uso pessoal, de utilidades e de manutenção. Noções de segurança no trabalho: acidentes de trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de servente de obras. Noções básicas de atendimento ao público.

CONHECIMENTOS GERAIS: Língua Portuguesa: Análise textual, Foneologia (divisão silábica), Gramática e ortografia, Sintaxe (plural).

- Matemática: Probabilidade e estatística (análise de gráfico); Sistema monetário; Grandezas e medidas (medidas de tempo e medidas de comprimento); Aritmética (operações fundamentais).

- Conhecimentos gerais sobre a história do município.

PRÁTICA: Identificação e Manuseio de materiais e ferramentas; preparação de materiais, uso de materiais e equipamentos de EPI.

ANEXO VII

DAS ATRIBUIÇÕES:

EDUCADOR SOCIAL TP:

ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando a qualificação na acolhedor; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades; fazer a manutenção de mapas de mobilização e de campanhas interseletoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1410
De 18 de novembro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
199/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
Fonte104
TOTAL.....80.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046Manutenção do PSF
242/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
Fonte494
TOTAL.....80.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
257/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO25.000,00
Fonte339
TOTAL.....25.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
1/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
02.02Procuradoria Geral
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica
13/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
02.03Departamento de Controle Interno
041221050.2063Manutenção do Departamento de Controle Interno
17/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
041221050.2004Manutenção do Gabinete do Secretário
24/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
05.153150.2009Manutenção da Junta de Serviço Militar
26/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
37/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
39/3.1.91.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS25.000,00
041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerais
43/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
041221050.2015Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
53/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.3.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO15.000,00
63/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADORA80.000,00
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
65/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL70.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário
74/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
98/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
120/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111Política Municipal de Resíduos Sólidos
139/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
154521550.2028Manutenção de Praças, Parques e Jardins
145/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
240/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social
275/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
09.03Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar
300/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
301/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
350/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
351/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
Fonte1000
TOTAL.....875.000,00
TOTAL GERAL.....1.060.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
210/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA80.000,00
Fonte104
TOTAL.....80.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046Manutenção do PSF
244/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
103011300.2047Manutenção do PACS
259/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
103011300.2048Manutenção do PAB
252/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA15.000,00
253/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA45.000,00
103011300.2059Manutenção do Programa Saúde Bucal
254/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
Fonte494
TOTAL.....80.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
452/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
Fonte339
TOTAL.....25.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
2/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
041221050.2003Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice
8/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
041221050.2005Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
119/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
041221050.2004Manutenção do Gabinete do Secretário
20/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
041231050.2020Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda
60/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
288462200003Precatórios e Sentenças Judiciais
64/4.6.90.71.00INDENIZAÇÕES JUDICIAIS25.000,00
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
66/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário
75/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
123611551.1005Reparos de Unidades Escolares
83/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO27.000,00
84/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
85/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.2017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
107/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA40.000,00
05.03Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente
206061750.1015Contrato de Consórcio - CIBAX
110/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
11/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA50.000,00
206061750.2024Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
118/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA31.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
127/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
167/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
06.03Divisão de Cultura
133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura
220/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
103011304.1013Aquisição de Veículos para a Saúde
262/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
268/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO330.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social
276/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2056Programa Bolsa Família
292/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO25.000,00
295/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
08.03Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar
302/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
082441200.2093Assistência a Pessoa Idosa
305/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
306/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.6003Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
315/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
09.00SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
323/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
Fonte1000
TOTAL.....875.000,00
TOTAL GERAL.....1.060.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e no LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1408
De 18 de novembro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária para aplicar recursos de juros de aplicações financeiras em obras executadas pelo Município.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.010Construção, Ampliação e Ref. em Próprios do Município
490/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte925 - EMENDA IMPOSITIVA - SARGENTO FAHUR
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
490/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES10.400,00
Fonte925 - EMENDA IMPOSITIVA - SARGENTO FAHUR
TOTAL.....10.400,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 925 - EMENDA IMPOSITIVA - SARGENTO FAHUR.....R\$ 10.400,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 10.400,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e no LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTAO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
CPF: 073.430599-04
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 10:00HMIN 17/11/2025
RETORNO 19:35 HMIN 17/11/2025
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para buscar um veículo da saúde.
Paulo Armando da Silva Alves
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO
Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Wagner Gomes da Silva
MATRÍCULA: 202414
RG: 9.359.278-8
DESTINO/UF: Medianeira - PR
DATA: 19/11/2025
HORA SAÍDA: 18:00
DATA: 23/11/2025
HORA RETORNO: 18:00
Pagamento 4 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 1.579,20 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Medianeira - PR. (Que irá acompanhar os atletas do Futsal, para Circuito Paranaense de Futsal - Fase Final).
Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes
Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO
Recebi em ____/____/2025
DEFERIDO
INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Av. Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: A F MACORIM LTDA
CNPJ: 05.669.3664/0001-82
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 181/2025 - Pregão Presencial nº 068/2025
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos e Madeiramentos, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: 65.991,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais)
FORMA DE PAGAMENTO: o fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
DA ENTREGA: As entregas ocorrerão no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional, nos locais indicados através dos empenhos emitidos pela Divisão de Compras, sob pena de rescisão contratual.
- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 18 de novembro de 2025
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
A F MACORIM LTDA
CNPJ: 05.669.3664/0001-82



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº. 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 052/2025 EDITAL Nº 166/2025

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediada Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
O objeto da presente DISPENSA ELETRÔNICA é a contratação da proposta mais vantajosa para Viagem a Mandaguçu, Maringá e Iguaraçu, com Alunos da APAE nos dias: 03 a 05 de dezembro de 2025, Transporte em ônibus Turismo, Seguro Viagem, Guia de Turismo, Hospedagem no Ody Park Resort Hotel, Alimentação, Pontos Turísticos, Parque Lagoa Dourada, Parque do Ingá, sendo o valor máximo de contratação: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Data da sessão: 26/11/2025
Link: www.bl.org.br
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30hrs

Maria Helena – PR, 18 de novembro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PR
Exercício: 2025

Decreto nº 139/2025 de 31/10/2025
Emenda: Adre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e de que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 882/2004 de 27/12/2004.
Decreta:
Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 1103
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.500,00
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 31110
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 31120
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 1103
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 1103
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 75.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA 165.500,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTAS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 165.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 165.500,00
PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE - CISA 1.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 31942
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 24.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS DE PESSOAL FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FAMA 1103
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA ROLIN FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 91940
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI 15.000,00
Suplementação
06 MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA 7.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS
SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL OTIMIZANDO OS RECURSOS D MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
11 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 1000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE 22.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.500,00
Total Suplementação: 800.000,00
recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Receita: 1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios de Acordo e DF para o Sistema Único 24.000,00
Receita: 1.7.1.5.0.1.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1103 65.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 25.500,00
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de 40.000,00
Receita: 1.7.1.1.5.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO 240.500,00
Receita: 1.7.1.1.5.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 265.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIÇÃO NA FONTE - TRABALHO - 20.000,00
Receita: 1.7.1.1.5.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 68.500,00
Receita: 1.7.5.1.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E 10.000,00
Receita: 1.7.1.1.5.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 78.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31342 1.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE 7.500,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE 15.000,00
Total da Receita: 890.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Edição da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.
DENILSON VAGNER PREVITAL
PREFEITO

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 278, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..... 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 24.000,00
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FR 3916) R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão..... 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3916) R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CONSTRUTORA AMANHECER LTDA
CNPJ: 28.782.151/0001-68

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 181/2025 – Pregão Presencial nº 068/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos e Madeiramentos, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 135.233,40 (cento e trinta e cinco mil, Duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DA ENTREGA: As entregas ocorrerão no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional, nos locais indicados através dos empenhos emitidos pela Divisão de Compras, sob pena de rescisão contratual.
- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21;

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 18 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONSTRUTORA AMANHECER LTDA
CNPJ: 28.782.151/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: RENATO J. ALVES - MARILUZ
CNPJ: 09.528.909/0001-91

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 181/2025 – Pregão Presencial nº 068/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos e Madeiramentos, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 103.610,00 (cento e três mil, duzentos e dez reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DA ENTREGA: As entregas ocorrerão no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional, nos locais indicados através dos empenhos emitidos pela Divisão de Compras, sob pena de rescisão contratual.
- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21;

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 18 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
RENATO J. ALVES - MARILUZ
CNPJ: 09.528.909/0001-91

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 116/2025
Dispensa n.º 38/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratado: TECH SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, situada na Rua Nelson Espindola, n.º 138 Centro – Barra Velha/SC 88.390-000.

Objeto: Aquisição de 500 bandagens triangulares G para atendimento emergencial após atraso de entrega e a total necessidade de compor os itens de material de consumo das ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 18 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 – 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br

Homologação do resultado final do processo eleitoral para ocupar o cargo de diretor(a) nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Mariluz-PR.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco a presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, senhora Daiane Araujo Pinaffi, homologa o resultado final para o processo de eleição para função cargo de diretor(a) das instituições de educação infantil e do ensino fundamental (anos iniciais) do município, edital nº 02/2025. Concluída a apuração são eleitos(a) para o cargo de Diretor(a) destas instituições as seguintes candidatas:

Cmei Professora Alvina de Oliveira Branco (Dona Tita)
Diretor(a) eleito(a): Daiane Aparecida Seitz Felipe

Cmei Professora Maria Aparecida Basaglia Damacena
Diretor(a) eleito(a): Claudete Cristina de Moraes Amorim

Cmei Arnaldo Busato
Diretor(a) eleito(a): Patrícia Fernanda Bazzanella de Souza

Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes
Diretor(a) eleito(a): Adriana dos Santos Moreira Dutra

Escola Municipal Manoel Ribas
Diretor(a) eleito(a): Kássia Andrade Nascimento de Salles

Daiane Araujo Pinaffi
Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 115/2025
Dispensa n.º 37/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.512.821/0001-79, situada na Av. Liberdade, n.º 3294 Jardim Iguaçú – Umuarama/PR 87.501-460.

Objeto: Aquisição de 520 panetones para entrega aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 18 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 118/2025
Processo de Inexigibilidade nº 53/2025.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: Envio para manutenção da incubadora de transporte utilizado nos atendimentos modelo RWT PLUS, Patrimônio 001345 Serie 21-1-0200 para o Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 18 de Novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 050/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA – CNPJ: 53.734.650/0001-27

Valor por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – 12 horas por Plantão.

Mariluz, 18 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

TAPIRA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2025

Homologação do processo de escolha e exercício do mandato de 2026 a 2028 dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Tapira.

Secretaria Municipal de Educação de Tapira.

Processo de Eleição para Diretor(a) Escolar.

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Diretor(a) da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapira, instituída pelo Decreto nº 2.877/2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2025, torna pública a homologação das candidaturas para o cargo de Diretor(a) Escolar, após análise dos requisitos e documentos apresentados pelos candidatos.

1. Considerações
- A homologação se refere às candidaturas que cumpriram todos os critérios e apresentaram a documentação exigida no edital, estando aptas para a próxima fase do processo de seleção.

2. Candidaturas homologadas

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Escola de Inscrição	Observações
1	Lenilza Bernardes Ferreira	Escola Municipal Campos Sales	Candidatura homologada
2	Luana Luiz Santana	Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	Candidatura homologada
3	Lucia Aparecida Barreto Laurindo	Centro Municipal de Educação Infantil Claudio Ivarttes	Candidatura homologada
4	Lucinéia Carvalho Escorco	Centro Municipal de Educação Infantil Professor Pedro de Souza Néia	Candidatura homologada
5	Silvânia Pinto Campo Meschial	Escola Municipal Mário Ribeiro Borges	Candidatura homologada

3. Disposições finais
- A Comissão Eleitoral permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tapira, 20 de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Diretor(a) Escolar.

Cristina Mendes Modesto Braganholi
Presidente da Comissão Eleitoral

Lidia Ribeiro Alexandrino
Membro da Comissão Eleitoral

(44) 3679-8000
PREFEITURA@TAPIRA.PR.GOV.BR
R. PARANAGUÁ, 918 - CEP 87830-000 - TAPIRA/PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.628/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 14/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na regularização de poço semiantesiano, com a finalidade de obtenção de outorga de direito de recursos hídricos junto ao Instituto Ambiental de Água e Terra.

EMPRESA: ASSISTEC- ENGENHARIA , TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 45.435.778/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta reais)

Mariluz, 17 de Novembro de 2025.

Carlos César dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial 069/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços para a execução de deslocamento de postes e suas rotas elétricas, inclusive regularização com o CDEP, em quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores de edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO MÁXIMO	PROPOSTA	EMPRESA
1	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 1.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
2	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 2.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
3	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 3.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
4	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 4.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
5	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 5.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
6	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 6.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
7	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 7.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
8	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 8.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
9	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 9.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
10	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 10.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
11	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 11.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
12	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 12.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
13	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 13.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
14	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 14.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
15	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 15.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
16	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 16.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
17	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 17.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
18	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 18.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
19	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 19.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
20	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 20.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
21	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 21.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
22	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 22.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
23	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 23.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
24	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 24.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
25	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 25.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
26	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 26.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
27	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 27.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
28	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 28.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
29	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 29.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
30	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 30.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
31	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 31.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
32	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 32.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
33	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 33.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
34	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 34.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
35	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 35.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
36	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 36.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
37	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 37.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
38	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 38.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
39	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 39.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
40	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 40.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
41	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 41.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
42	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 42.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
43	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 43.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61
44	Deslocamento de postes de 15 metros de altura, com 20 metros de cabo de aço, para regularização de rede elétrica em lote 44.	M	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ASSISTEC- ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 45.435.778/0001-61

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Jorge do Patrocínio - PR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO 049/2025 CEDIPI PR - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013 e atualizada pela Lei 2.398-2021 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 049/2025 CEDIPI - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO.

Art. 2º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO 049/2025 CEDIPI - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de Novembro de 2025.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA IVATÉ - PR

RESOLUÇÃO CMDPI - Nº. 005/2025 DE Novembro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ivaté, Estado do Paraná, lei nº767/2020, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando, o preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Adesão a Deliberação nº 49/2025/CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2025, às 15:00 horas, Ata Nº 001/2025 na Sala de reuniões da Biblioteca Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao incentivo financeiro da Deliberação nº 49/2025/CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de novembro de 2025.

Maria Elaine da Silva Santos
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao incentivo financeiro da Deliberação nº 49/2025/CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 275 de 27 de setembro de 2007, que cria o Conselho Municipal do Idoso e Lei Municipal nº 887 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI do Município de Perobal/PR, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2025, às 14h:00min ata n.003 na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Adesão a Deliberação nº49/2025/CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao incentivo financeiro da Deliberação nº 49/2025/CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2025.

Cleonice de Araújo Lopes
Presidente do CMDI

CMDPI - Mariluz PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Mariluz Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05 DO CMDPI DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Trabalho da Deliberação 049/2025 do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariluz - CMDPI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo do Município de Mariluz/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz, 17 de novembro de 2025.

Rosana C. de Oliveira e Julião
Rosana Cristina Julião e Julião
Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à equipagem das salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos e Marli Salla Montana do Lago Albuquerque com recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 01/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 01/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 01/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 14.666,89 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 18 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão de abertura e julgamento das propostas da Dispensa Eletrônica nº 13/2025 será realizada em 27/11/2025. Os demais dispositivos previstos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Agente de Contratação através da plataforma bl.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br. Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 18 de novembro de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 009/2025
DATA: 18 de novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011 e CONSIDERANDO que a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORRES BISARRI, lotada na Câmara Municipal de Pérola, no cargo de Oficial do Legislativo, foi aprovada em concurso público para o aludido cargo, tendo sido investida no cargo em 06.06.2001, conforme se infere pela Portaria nº 005/2001, de 06.06.2001, encontrando-se estável no serviço público.
CONSIDERANDO que desde a investidura no serviço público (06.06.2001) até a presente data a servidora vem cumprindo fielmente com as atribuições do seu cargo, não havendo registro de faltas injustificadas no período.
CONSIDERANDO o que ficou decidido pelo Tribunal Pleno do TCE-PR no ACÓRDÃO nº 3239/21, em 25 de novembro de 2021, no processo nº 439095/21.
CONSIDERANDO que o art. 58, da Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011, confere aos servidores do Poder Legislativo Municipal o direito de obtenção de TRES MESES DE LICENÇA ESPECIAL, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo.
CONSIDERANDO que a concessão da licença à aludida servidora não se afigura conveniente à atividade administrativa do Poder Legislativo Municipal de Pérola, na medida em que esta Câmara Municipal possui apenas um oficial do legislativo, não dispo de outro servidor para protocolos, lavratura de Atas, bem como demais documentos que se fazem necessários para a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias dessa Câmara, que estão exclusivamente sob seus cuidados.
CONSIDERANDO ainda, que nos termos do § 1º, do 58, da Lei Complementar nº 09/2011, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, desde que com isso concorde ou deseje expressamente o servidor.
CONSIDERANDO finalmente, o Requerimento protocolado pela servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORRES BISARRI, em data de 18.11.2025, justamente solicitando a conversão da licença especial a que tem direito, em pecúnia compreendida ao interregno quinquenal de 06.06.2016 a 05.06.2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a conversão de licença especial integralmente em pecúnia, a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORRES BISARRI, brasileira, casada, portadora do RG-PR sob nº 6.926.090-0, inscrita no CPF sob nº 006.439.229-54, lotada no cargo de Oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Pérola/PR, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011, de 31.10.2011.
Parágrafo Único. A licença especial concedida compreende o período de 06.06.2016 a 05.06.2021.
Art. 2º. O pagamento do benefício será efetuado através das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola - PR, 18 dias do mês de novembro de 2025.
Eroni Franciso
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 628/2025
Concede Férias ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, matrícula nº2042-7, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir do dia 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 629/2025
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 11/11/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 21/11/2025 a 20/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 630/2025
Concede Férias a servidora SORAIA FERRARIN FERRARI MANGINI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SORAIA FERRARIN FERRARI MANGINI, matrícula nº2382-5, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 631/2025
Concede Férias a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ, matrícula nº2050-8, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 632/2025
Concede Férias a servidora ISTERINA FRANCISCO AGOSTINIS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ISTERINA FRANCISCO AGOSTINIS, matrícula nº2120-2, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 633/2025
Concede Férias a servidora ROSELI PEREIRA DE CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELI PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº1839-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 634/2025
Concede Férias ao servidor MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº1846-5, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 635/2025
Concede Férias ao servidor FABIANO GAZZANI CAMPOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FABIANO GAZZANI CAMPOS, matrícula nº2891-6, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir do dia 16 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 636/2025
Concede Férias ao servidor ANTONIO FABRICO GASPARETO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO FABRICO GASPARETO, matrícula nº2408-2, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir do dia 24 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 142, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.500 de 28 de novembro de 2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 47.007,00 (quarenta e sete mil e sete reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos. Fonte:000-Recursos Ordinários(livres) R\$:23.470,00
3.3.90.40.00.00(62)Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$:23.470,00
3.3.90.39.00.00(61)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$: 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde 11.001.10.302.0021.2.039Transferências Financeiras Consórcios de Saúde
Fonte:303-Saúde-15%
3.3.71.70.00.00(415)Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$: 13.537,00
Total R\$: 47.007,00
Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos. Fonte:000-Recursos Ordinários(livres) R\$:
3.1.90.11.00.00(50)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$: 33.470,00
11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde 11.001.10.302.0021.2.039Transfer. Financeiras a Consórcios de Saúde
Fonte:
303-Saúde-15%
3.1.71.70.00.00(413)Rateio Pela Participação em Consórcio PúblicoR\$: 13.537,00
Total R\$: 47.007,00
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 18 de novembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
INEXCIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA GARRAFO PRODUCAO MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO DIA 24/12/2025 NO DISTRITO DO MARABÁ, EM TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: GARRAFO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
VALOR: R\$55.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, 14 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 407/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve:
RESOLVE
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal NIVALDO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº. 4.171.182-5 e CPF nº 570.635.679-34 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades do Final do Ano - Realização de Quatro Shows: Dia 24 de dezembro no distrito de Marabá, dia 26 de dezembro no distrito de Aparecida do Oeste, e nos dias 30 e 31 de dezembro, no centro do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal CLEBER ALVES DE SOUZA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, portador do RG nº. 8.981.023-0 e CPF nº 037.133.489-60 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64º Aniversário do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
Tuneiras do Oeste, 18 de novembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
educacao@tapejara.pr.gov.br
RUA PRINCESA ISABEL, Nº 80 - Centro - CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação é um documento com força de lei que estabelece metas que visam garantir o direito a educação de qualidade, de modo que o Município avance no atendimento educacional.

Este documento se constitui em um dos principais instrumentos de política pública educacional, pois orienta a gestão educacional e referencia o controle social e a participação cidadã.

Objetivos:

- Apresentar à comunidade geral a evolução no processo educacional no biênio 2024-2025 e decênio 2015-2025.
- Debater os avanços e desafios do Plano Municipal de Educação de Tapejara;
- Levantar possíveis contribuições que possam melhorar o processo de educação em todo ensino básico.

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA - PR

Prezado cidadão:

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 1792/2015 que trata do Plano Municipal de Educação de Tapejara - PME 2015-2025, tem o prazer de convidar toda a população para participar no dia 25/11/2025 da Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapejara com início às 09h00min., nas dependências da Casa da Cultura, situada à Rua Princesa Isabel nº 87 - centro.

Na oportunidade serão apresentados e discutidos os avanços alcançados e os desafios enfrentados pelo setor educacional no biênio 2024-2025 e decênio 2015-2025.

MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 011, de 02/01/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
 CONTRATADA: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 314.800,00 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
 Tuneiras do Oeste, em 03 de novembro de 2025.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Guerino Mendonça dos Santos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 C. G. C.: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 143 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para substituição de membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, formalizado pelas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e nº 20.548/2021.

RONALDO VILAS BOAS, prefeito Municipal de Tapejara - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para substituir membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:
 Irene da Silva Messias - Assistente Social do CRAS (Nomeação)
 Daniela de Cássia Bernal Fredericci - Assistente Social do CRAS (Substituição)
 Ana Claudia Gracia Mena - Psicóloga do CRAS (Nomeação)
 Kawana Christina Bevilacqua Quaresma - Psicóloga do CRAS (Substituição)

Representantes da Proteção Social Especial:
 Kawana Christina Bevilacqua Quaresma - Psicóloga da Proteção Social Especial (Nomeação)
 Francielli Caroline Manzani Alonso- Psicóloga da Proteção Social Especial (Substituição)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 18 de novembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Ineditabilidade Nº 46/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de novembro de 2025.

Forneecedor: ERON TEODORO DA SILVA
 CNPJ/CPF: 784.272.079-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 176,84M² DE CONSTRUÇÃO, PARA DESTINAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR.	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de novembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ. 72.540.545/0001-00
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (44) 3677-1366
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 114/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente
 MARCELO RODRIGUES 1º Secretário
 JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ. 72.540.545/0001-00
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (44) 3677-1366
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 115/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Rogerio Ribeiro, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente
 MARCELO RODRIGUES 1º Secretário
 JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário

LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - EDITAL 001/2025.

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ÁREAS DE VAGAS DE ACORDO COM O EDITAL 001/2025 (ANEXO I)
ALESSANDRA SOUZA VENTURA	25/04/2010	AGRONOMIA
AMANDA CRISTINA BALLESTERO	26/08/1990	PEDAGOGIA
AMANDA FERREIRA DA SILVA	06/02/2009	ENSINO MÉDIO
AMANDA MIRA DA SILVA	26/12/2010	ENSINO MÉDIO
ANA CLAUDIA SANTIAGO AGUIAR	22/05/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA
ANA FLAVIA CAMPOI SOUZA	27/12/2005	DIREITO
ANA KAROLLYNE SOUZA DE ALMEIDA	25/08/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA LUISA GABARON BATISTA	08/08/2006	PSICOLOGIA
ANDREI GABRIEL RIBEIRO VAL	23/01/2009	ENSINO MÉDIO
ANIELLY MARIA DOS SANTOS	03/07/2008	FARMÁCIA
BIANCA BEATRIZ SILVA	27/02/2009	ENSINO MÉDIO
BRUNO VINICIUS BRITOS SINESIO	26/04/2004	ADMINISTRAÇÃO
CAMILA SABINO LAVESO	30/07/1998	ENSINO MÉDIO
CINTIA DA PAIXAO SANTOS OLIVEIRA	09/04/1982	ADMINISTRAÇÃO
DANIELE ALVES PERINI	05/02/1995	PEDAGOGIA
DANIELI APARECIDA KANEDA	02/08/1989	PEDAGOGIA
DAVI VINICIUS DOS SANTOS	05/03/2009	ENSINO MÉDIO
EDUARDA BORGES DE MATOS	13/10/2007	FISIOTERAPIA (ESTUDANTES DO 4º ANO, NO 2º SEMESTRE)
EMANUELI FERNANDES LIMA	03/05/2009	ENSINO MÉDIO
EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS	14/09/2003	FISIOTERAPIA (ESTUDANTES DO 4º ANO, NO 2º SEMESTRE)
EMILLY EDUARDA VITOR SCHNEIDER	01/10/2009	ENSINO MÉDIO
EMILY SABINO COSTA	29/03/2004	ARQUITETURA E URBANISMO
FABIO EDUARDO OLIVEIRA LEITE	13/11/2007	DIREITO
FELIPE ALVES PEREIRA	10/02/2009	MAGISTÉRIO
FERNANDA TORRES OLIVEIRA	15/12/2005	PEDAGOGIA
FERNANDO SANTOS LIMA	10/02/1995	ENSINO MÉDIO
GABRIEL ALBUQUERQUE LIMA	25/12/2005	ENGENHARIA CIVIL
HELLEN CHIES BENFICA	18/05/2005	MEDICINA VETERINÁRIA
HIGOR FELIPE SOUZA POVIDANKO	28/05/2011	ENSINO MÉDIO
ISABELA AMARO CINESIO	13/12/2008	FARMÁCIA
ISABELLE CRISTINA COSTA DE SOUZA	18/02/2009	ENSINO MÉDIO
ISLA GABRIELLY CAVALINI ALVES	11/02/2005	DIREITO
JOÃO LUCAS CHIES BATISTA	04/07/2007	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
JULIANA	07/07/1986	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
JULIANA CASTILHO CORREA	25/05/2006	EDUCAÇÃO FÍSICA
KALUANY RAFAELA SILVA FERREIRA	23/09/2006	FISIOTERAPIA (ESTUDANTES DO 4º ANO, NO 2º SEMESTRE)
LUÍZA PEREIRA BRUNO	24/02/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA EDUARDA LIMA TAVARES	20/12/2008	ENSINO MÉDIO
MARIA EDUARDA NEVERTH	20/03/2007	FISIOTERAPIA (ESTUDANTES DO 4º ANO, NO 2º SEMESTRE)
MARIA EDUARDA SILVA MACHADO	13/11/2009	ENSINO MÉDIO
MATEUS DA COSTA POSSENTI	08/04/2008	MEDICINA VETERINÁRIA
MATHEUS BARCELOS MOURA	05/01/2002	ENSINO MÉDIO
MIGUEL ANTONIO CAVALINI ALVES	25/04/2010	ENSINO MÉDIO
NATALIA VITÓRIA VITOR MARTINS	18/08/2008	ENSINO MÉDIO
NATHALY LAVESO ALVES	26/05/2009	ENSINO MÉDIO
OSVALDO HENRIQUE PERRUD CASTILHO	05/08/2008	ADMINISTRAÇÃO
SAMARA THATIANE RIBEIRO ROCHA	29/09/2009	ENSINO MÉDIO
SOFIA GOMES LEME	08/04/2010	ENSINO MÉDIO
SOPHIA SANTOS DA COSTA	03/03/2009	ENSINO MÉDIO
STEFANNY GONCALVES SECCO	16/07/2001	AGRONOMIA
TAINARA RAISSA LIMA MARTINS	21/10/2005	ADMINISTRAÇÃO
TAIS DE SOUZA LIMA	07/09/2001	ADMINISTRAÇÃO
TAMARA RAMOS DA SILVA	19/10/2002	ENSINO MÉDIO
TUANY BELUCI BRANDÃO	18/10/2006	ADMINISTRAÇÃO
VALDIRENE FEITOZA DA SILVA	08/08/1980	EDUCAÇÃO FÍSICA
VERÔNICA SANCHES CIRINO	21/08/2009	ENSINO MÉDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ. 72.540.545/0001-00
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (44) 3677-1366
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 116/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Casa da Cultura, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente
 MARCELO RODRIGUES 1º Secretário
 JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ. 72.540.545/0001-00
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (44) 3677-1366
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 117/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador João Victor Paizana Irlis, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente
 MARCELO RODRIGUES 1º Secretário
 JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ. 72.540.545/0001-00
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (44) 3677-1366
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 118/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fernando Pimentel Correa, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente
 MARCELO RODRIGUES 1º Secretário
 JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 PROCESSO Nº 2025/11/1017
 O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresas, para fornecerem:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO UND
1	150	- Camiseta acabamento em Dry Elástico composição 88% poliéster e 12% elástico 180 gramas SUBLIMAÇÃO TOTAL UND
2	450	- GORRO PAPAÍ NOEL UND

Material Feltro vermelho medida aprox. 27x36cm. UND
 Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 25 de novembro de 2025, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
 Umuarama-Pr, 18 de novembro de 2025.
 Alana Caroline Painter Garcia
 Chefe de Divisão de Compras

Convite

A Prefeitura de Umuarama e o Conselho Municipal de Educação de Umuarama (CMEU) convidam para a audiência pública do Plano Municipal de Educação, Biênio 2023/2024, que contempla a política educacional do município, e para a apresentação dos Conselheiros da Gestão 2026/2028.

Data: 26 de novembro
 Horário: 13h30
 Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte - Paço Municipal

Fernando Scanavaca
 Prefeito de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 RESUMO DE TERMO ADITIVO
 TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 245/2022
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente a 6(seis) meses.
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:195 - F:1
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:196 - F:303
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:197 - F:494
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:199 - F:70014
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:329 - F:360218
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:330 - F:370014
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:337 - F:60218

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
 Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 07/11/2025

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 088/2020
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se em caráter excepcional o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de março de 2026.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente a 4 (quatro) meses.
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.301.0024.2.145 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:139 - F:001
 70.001.10.301.0024.2.145 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:140 - F:303
 70.001.10.301.0024.2.145 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:141 - F:494
 70.001.10.301.0024.2.145 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:343 - F:70014

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
 Data: 10/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 233/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de junho de 2026.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 5.999,42 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 35.996,52 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente a 6(seis) meses de contrato.
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.122.0002.2.159 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:46 - F:001
 70.001.10.122.0002.2.159 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:47 - F:303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 03/11/2025
 Umuarama, 18 de novembro de 2025.
 CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA - CMDCA
 RESOLUÇÃO Nº 70, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
 Súmula: Convoca a 5ª suplente habilitada para manifestar interesse e assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, respeitada a ordem de classificação, no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno.
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.069/2015, que estabelece que o Conselho Tutelar deve funcionar em sua composição plena;
 CONSIDERANDO a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha para o mandato de Conselheiro(s) Tutelares do quadriênio 2024-2028, conforme Resolução CMDCA nº 25, de 13 de junho de 2022;
 RESOLVE:
 Art. 1º. Convocar a 5ª suplente habilitada, Sra. Kelly Costa da Silva Lima, para assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025, em substituição à Conselheira Tutelar Tutelar, Sra. Anielle Aparecida de Almeida, em razão de férias regulamentares.
 Parágrafo Único. A convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, situada à Rua Amambal, nº 3685, Zona 1-A, no dia 24 de novembro, para os procedimentos de posse e orientações necessárias.
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 18 de novembro de 2025
 Angélica de Oliveira Rocha
 Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA-PR

Edital nº 01/2025
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e regulamentares com base na Lei Municipal nº 4.627, de 16 de dezembro de 2022, no Regimento Interno – Resolução nº. 04, de 25 de abril de 2023 e deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, CONVOCA:
Art. 1º. Os representantes da sociedade civil para a assembleia de eleição do CMDPD – Gestão 2026 à 2028, na qual serão eleitos 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte proporção:
I – 3 (três) pessoas com deficiência;
II – 3 (três) entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – 2 (duas) entidades de classe profissional.
Parágrafo Único. Para cada conselheiro titular haverá um suplente, que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos provisórios.
Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição/recondução por igual período.
Art. 3º. A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviada ao e-mail: cmdpd@umuarama.pr.gov.br, mediante a apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo dos Anexos I, II, e III.
§ 1º. Poderão inscrever-se para concorrer as vagas constantes no inciso I, do Art. 1º, pessoas com deficiência, conforme artigo 2º, da Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015.
§ 2º. Poderão inscrever-se para concorrer as vagas constantes no inciso II, do Art. 1º, as entidades inscricas no CMDPD até a data de encerramento das inscrições, indicando até 02 (dois) representantes como eleitores.
§ 3º. Poderão inscrever-se para concorrer as vagas constantes no inciso III, do Art. 1º, as entidades de classe profissional, com atuação, sede ou departamento no Município de Umuarama, e, na inexistência desses, com atuação na esfera regional, estadual ou nacional, desde que defendida ou represente profissionais que atuem em Umuarama, indicando até 02 (dois) representantes, como eleitores.
§ 4º. Não há impedimento para o representante da Sociedade Civil que seja integrante da Comissão Especial Eleitoral se candidato para o novo mandato, desde que não haja outros impedimentos legais.
Art. 4º. O Processo Eleitoral será feito de acordo com o seguinte cronograma:
a) Período para inscrição: 02/02/2026 a 13/02/2026;
b) Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral: 19/02/2026;
c) Publicação das inscrições deferidas e indeferidas: 20/02/2026;
d) Período de recursos: de 23/02/2026 a 25/02/2026;
e) Análise dos Recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 26/02/2026;
f) Publicação da homologação das inscrições: 27/02/2026;
g) Assembleia de eleição: 04/03/2026, às 8h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
h) Posse e início do mandato: 17/03/2025.
Parágrafo Único. Os recursos mencionados na alínea "d", deste artigo, deverão ser protocolados no horário de funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 5º. A assembleia de eleição será aberta pela Presidente do CMDPD, seguida da eleição dos três segmentos, que ocorrerá separadamente, de forma simultânea e dar-se-á por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério de cada segmento a definição da escolha.
§1º. Cada eleitor votará obrigatoriamente em 02 (dois) representantes dos candidatos.
§ 2º. Serão eleitos os representantes mais votados.
§ 3º. Ocorrendo empate entre os representantes das entidades devidamente inscritas no CMDPD ou entre os representantes das entidades de classe profissional, será considerada eleita a mais antiga, comprovada a antiguidade por meio da data de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
§ 4º. Ocorrendo empate entre as pessoas com deficiência, o critério de desempate será por maior idade.
Art. 6º. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral para composição da Gestão 2026-2028.
Art. 7º. Este edital entra em vigor a partir do dia de sua publicação.
Umuarama, 18 de novembro de 2025.
Glicete Jovelino Vieira Rocha
Presidente do CMDPD
ANEXO I
FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2026 – 2028 DO CMDPD DE UMUARAMA-PR
"Pessoa com Deficiência"
NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____ SEXO: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº. _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
COMPLEMENTO: _____ MUNICÍPIO/ESTADO: _____
E-MAIL: _____
CELULAR: _____
Usuário de alguma entidade de atendimento à pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Se _____ sim, qual _____ entidade de? _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
() SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFIQUE: _____
Responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.
ASSINATURA
ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2026 – 2028 DO CMDPD DE UMUARAMA-PR
"Representante de Entidade devidamente inscrita no CMDPD"
NOME DA ENTIDADE: _____
CNPJ: _____ Nº. _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE:
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____ SEXO: _____ CELULAR: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº. _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
COMPLEMENTO: _____ MUNICÍPIO/ESTADO: _____
E-MAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
() SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFIQUE: _____
Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2026 – 2028 DO CMDPD DE UMUARAMA-PR
"Entidade de classe profissional"
NOME DA ENTIDADE: _____
CNPJ: _____ Nº. _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE:
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____ SEXO: _____ CELULAR: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº. _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
COMPLEMENTO: _____ MUNICÍPIO/ESTADO: _____
E-MAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
() SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFIQUE: _____
Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 07, de 18 de novembro de 2025.
Símula: Dispõe sobre a aprovação da adesão da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, para fins de participação no Edital da Cocamar 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, para participação no Edital da Cocamar 2025, via Plataforma Bússola;
CONSIDERANDO que o repasse financeiro previsto no edital será realizado diretamente à instituição, não demandando tramitação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPD em Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o projeto referente à Placar Solar, da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, exclusivamente para fins de participação no Edital da Cocamar 2025, conforme Plataforma Bússola.
Umuarama-PR, 18 de novembro de 2025.
Glicete Jovelino Vieira Rocha
Presidente do CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 08, de 18 de novembro de 2025.
Símula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDPD no biênio 2026/2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Temporária, denominada Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no biênio 2026/2028, com a seguinte composição:
a) Representantes governamentais:
- Aline Moreno de Camargo;
- Glicete Jovelino Vieira Rocha;
b) Representantes da Sociedade Civil:
- Natane Oliveira Roman Miiller;
- Lígia de Oliveira Neves.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 18 de novembro de 2025.
Glicete Jovelino Vieira Rocha
Presidente do CMDPD

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS
ATA CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 07/32/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLOMIS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR
Valor: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/714 no Pregão Eletrônico nº 073/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.348/2025, em 24 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de outubro de 2025, edição nº. 13.452, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA CONTRATO Nº 002/2025
Pregão: 087/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RGT INDUSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - LTDA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de materiais gráficos, visando atender as demandas de serviços, deste Município
Valor: R\$ 5.948,00 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/728 e no Pregão Eletrônico nº 087/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.386/2025, em 03 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2025, edição nº. 13.458, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA CONTRATO Nº 003/2025
Pregão: 090/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RGT INDUSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - LTDA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de materiais gráficos, visando atender as demandas de serviços, deste Município
Valor: R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/666 e no Pregão Eletrônico nº 090/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.340/2025, em 23 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de outubro de 2025, edição nº. 13.452, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA CONTRATO Nº 004/2025
Pregão: 090/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de materiais gráficos, visando atender as demandas de serviços, deste Município
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/666 e no Pregão Eletrônico nº 090/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.340/2025, em 23 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de outubro de 2025, edição nº. 13.452, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GY PSICOLOGIA E SAÚDE MENTAL LTDA
Profissional: ISADORA RIBEIRO VILA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/779, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 188/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 377/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PAULA T. JULIANI PSICOLOGIA
Profissional: PAULA THAYS JULIANI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/770, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 180/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 390/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PSYCHE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
Profissional: LEONARDO GIANCOMELLI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/1, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 194/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 386/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NATHALIA YNAE PSICOLOGIA LTDA
Profissional: NATHALIA YNAE MARRIQUE GIRDLO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/780, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 189/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 378/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TATIANE FERREIRA P DA SILVA PSICOLOGIA
Profissional: TATIANE FERREIRA PINHEIRO DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/771, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 181/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, e 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 381/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FUNDAMENTO DE PSICOLOGIA LTDA
Profissional: JESSICA LAYANE PESSOTO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/774, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 184/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BIOPREV ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Profissional: Hilda Macedo Souza
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais: ANTI HVD, ANTI LKM1, CARIÓTIPO BANDA G, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG), PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM), DNA (MODALIDADE DUO OU TRIO), EXAME BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO, HLA-B27, A-B51 - HPV, CAPTURA HÍBRIDA, SOROLOGIA PARA CHLAMYDIA IGG e SOROLOGIA PARA CHLAMYDIA IGM, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 986.580,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/743, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 160/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SANTOS & OLIVEIRA MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA
Profissional: JULIANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE ANGIOLOGIA E VASICULAR, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIAS BILATERAL COM DOPPLER, INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE VARIZES POR MEMBRO NÃO ESTÉTICA, INCENTIVOS PARA VARIZES BILATERAL, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDOS, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 2.981.412,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e doze reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/894, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 196/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JORDANA B PERES SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R\$ 120.166,68 (cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/805, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 192/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARTINS CUIDADOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 318.132,00 (trezentos e dezoto mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/885, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 198/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 002/2025
Pregão: 018/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de frutas geriatricas descartáveis, com determinação e marca, visando ao cumprimento de decisões judiciais, para atender pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS
Valor: R\$ 6.307,20 (seis mil trezentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/635 no Processo de Licitação nº 018/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria nº 053/2025 – FMS em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro de 2025, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 003/2025
Pregão: 018/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, com determinação e marca, visando ao atendimento de decisões judiciais, para atender pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS
Valor: R\$ 21.542,40 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/635 no Processo de Licitação nº 018/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria nº 053/2025 – FMS em 10 de novembro de 2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro de 2025, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

ATA CONTRATO Nº 004/2025
Pregão: 018/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, com determinação e marca, visando ao atendimento de decisões judiciais, para atender pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS
Valor: R\$ 21.542,40 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/635 no Processo de Licitação nº 018/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria nº 053/2025 – FMS em 10 de novembro de 2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro de 2025, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025
Contratante: Município Umuarama
Contratado: LUANA LUNA DE BRITO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de viagem turística para idosos, para as Fundações Iguazu e Foz de Iguaçu, em Foz de Iguaçu, no Estado do Paraná, com transporte, alimentação e hospedagem com café da manhã, almoço e janta, ingresso para visita aos parques, guia turístico, motorista e seguro viagem, conforme disposições do Projeto Paraná Viaje Mais 80 e Deliberação nº 024/2023 – CED/PR, conforme Termo de Convênio nº 0308/2025 que entre si celebraram o Estado do Paraná, por Intermediário da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Umuarama, visando atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Umuarama-PR, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Passageiros	Valor por Passageiro	Valor Total
------	-----------	-------------	----------------------	-------------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

